



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS SAÚ-  
DE E TECNOLOGIA  
**CURSO DE DIREITO**

CINTHIA LIMA DOS SANTOS

**A FACE DO CINEMA:**

**Uma análise da idealização cinematográfica negra em O Nascimento de  
uma Nação (1915) atrelada a Teoria Biológica de Cesare Lombroso.**

Imperatriz  
2021

CINTHIA LIMA DOS SANTOS

**A FACE DO CINEMA:**

**Uma análise da idealização cinematográfica negra em O Nascimento de uma Nação (1915) atrelada a Teoria Biológica de Cesare Lombroso.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Direito de Imperatriz do Centro de Ciências Sociais Saúde e Tecnologia da Universidade Federal do Maranhão como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Me. Denisson Gonçalves Chaves

Lima dos Santos, Cinthia.

A FACE DO CINEMA : Uma análise da idealização cinematográfica negra em O Nascimento de uma Nação 1915 atrelada a Teoria Biológica de Cesare Lombroso / Cinthia Lima dos Santos. - 2021.

49 p.

Orientador(a): Denisson Gonçalves Chaves.

Monografia (Graduação) - Curso de Direito, Universidade Federal do Maranhão, Imperatriz, 2021.

1. Cesare Lombroso. 2. Criminologia. 3. O Nascimento de uma Nação (1915). 4. Racismo. 5. Superioridade Racial. I. Gonçalves Chaves, Denisson. II. Título.

CINTHIA LIMA DOS SANTOS

**A FACE DO CINEMA: Uma análise da idealização cinematográfica negra em O Nascimento de uma Nação (1915) atrelada a Teoria Biológica de Cesare Lombroso.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Direito de Imperatriz do Centro de Ciências Sociais Saúde e Tecnologia da Universidade Federal do Maranhão como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Me. Denisson Gonçalves Chaves

DATA DA APROVAÇÃO: 02/07/2021.

**BANCA EXAMINADORA:**

---

Prof. Me. Denisson Gonçalves Chaves  
(Orientador)

---

Prof.<sup>a</sup> Me. Sara Alacoque Guerra Zaghlout

---

Prof.<sup>a</sup> Me. Paula Regina Pereira Dos Santos Marques Dias

## AGRADECIMENTOS

Não sou religiosa, mas nem por isso poderia de deixar agradecer ao ser que estiver por aí cuidando de mim, colocando pessoas especiais e situações ainda mais especiais na minha vida.

Agradeço à minha avó, que, durante oito longos anos, me aguentou e cuidou de mim do jeito dela, porque eu sei que não fui a melhor companhia que ela poderia e deveria ter. Aguentar a saudade e pensar em poder voltar para casa foi o que me incentivou a terminar tudo.

Agradeço à minha pequena irmã que carinhosamente escolhi chamar Nina. Obrigada por ser minha companhia para pequenos desastres e me dar um motivo para ser melhor, para ser modelo de alguém no futuro.

Agradeço a minha irmã de verdade, Bia, que me faz rir nos momentos mais inapropriados e ridículos que possam existir. E, por causa dela, tenho que agradecer a Silas e Morgan, por ajudarem a animar a casa e encorajar um hobby para as duas.

É claro que agradeço aos meus pais, que, mesmo não estando presentes, me ajudaram a sobreviver e a amadurecer. À minha família de sangue, que está ansiosa para que eu possa completar mais essa etapa.

À minha amiga, Angel, que, mesmo sem nunca ter me visto, me encorajou e cuidou de mim durante esses três anos de amizade. Parece que eu finalmente terminei, cap! À minha família do Discord: Iris, Jin, Ace, Geri, GB, Mint e todo o resto, que eu amo incondicionalmente, mesmo estando a quilômetros de distância.

Aos meus amigos da UFMA, principalmente o trio de ouro e meus pequenos calouros/filhos, que me ajudaram a aceitar uma parte de mim de coração aberto.

Ao meu orientador, Prof. Me. Denisson Gonçalves Chaves, que além de professor foi meu amigo por grande parte da luta que foi para terminar esse curso.

Eu agradeço, por fim, a uma pessoa que já está no meu passado, mas que teve seus sonhos esvaçados pelas minhas péssimas decisões e subordinação. Infelizmente, pequena lua, o único motivo pela qual estou aqui hoje é porque você teve que abrir mão de tudo.

Gostaria de citar mais nomes, colocar cada pedaço dos últimos cinco anos aqui, mas é impossível. Agradeço a todos que, de alguma forma, contribuíram para tudo o que aconteceu e que está acontecendo.

Gratidão!

“Eu canto Ártemis das flechas de ouro, que clama a caçada, virgem veneranda, abatedora de corças, a arqueira, a própria irmã de Apolo da espada de ouro.

Sobre as montanhas umbrosas e os cumes cortados por ventos, saca o seu arco de ouro maciço, alegre ao caçar, e suas flechas doridas atira.

Estremecem-se os picos de altas montanhas e as matas cerradas ecoam com gritos horríveis vindos das feras.

A terra é tomada em tremor, bem como o mar rico em peixes.

Mas com coração resolutivo vira-se a todos os lados, matando a linhagem das feras.”

*Homero*

**A FACE DO CINEMA:** Uma análise da idealização cinematográfica negra em *O Nascimento de uma Nação* (1915) atrelada a Teoria Biológica de Cesare Lombroso.

## RESUMO

A presente produção acadêmica possui como objeto de estudo a análise da obra cinematográfica *O Nascimento de uma Nação* (1915) de D. W. Griffith, tomando como contexto os postulados criminológicos da Teoria Biológica de Cesare Lombroso, examinando, especificamente, a representação negra. Através deste estudo foi possível perceber que a evolução criminológica, principalmente a virada de perspectiva da escola clássica de Cesare Beccaria para os trabalhos positivos de Lombroso, passa a focar na figura do criminoso e, com isso, métodos de identificação passam a ser elaborados, se sobressaindo a criação de um perfil baseado em estigmas físicos. Associada a Cesare Lombroso, responsável pela compilação e articulação acadêmica, a concepção do criminoso a partir do determinismo biológico já era tema recorrente para os defensores do discurso racial, fundamentada na superioridade da ‘raça’ branca e nos objetivos imperialistas, tendo relevância na Europa e, principalmente, nos Estados Unidos da América durante o século XIX e início do século XX. Esse cenário acaba por influenciar as primeiras produções cinematográficas, destinadas especialmente para narrar fatos históricos, e, dentre estas, está a obra de D. W. Griffith, *O Nascimento de uma Nação* (1915), que busca recontar os acontecimentos da Guerra de Secessão (1861-1865). O filme, considerado como inovador e polêmico, traz a ‘raça’ negra como vilã do período pós-guerra, utilizando de atributos físicos e comportamentais específicos para separar os personagens negros, valendo-se dos estereótipos raciais apontados por Lombroso. Para proceder o presente trabalho, analisou-se, principalmente, o posicionamento da doutrina estrangeira, já que os estudos nacionais a respeito do tema são escassos, dividindo-a entre as noções gerais da criminologia, os postulados lombrosianos, os trabalhos sobre a superioridade racial, e, por fim, as análises cinematográficas da obra de D. W. Griffith. Ademais, no campo metodológico, escolheu-se o método dialético, realizando-se pesquisa bibliográfica, utilizando principalmente os métodos histórico e comparativo, mais condizentes com o tipo de investigação que se pretendia realizar.

**Palavras-chave:** Criminologia. Cesare Lombroso. Racismo. Superioridade Racial. *O Nascimento de uma Nação* (1915).

## ABSTRACT

The present academic production has as its object of study the analysis of the cinematographic work *The Birth of a Nation* (1915) by D.W. Griffith, taking as context the criminological postulates of Cesare Lombroso's Biological Theory, specifically examining black representation. Through this study, it was possible to perceive that the criminological evolution, especially the change in perspective from the classical school of Cesare Beccaria to the positive works of Lombroso, starts to focus on the figure of the criminal and, with that, identification methods start to be elaborated, highlighting the creation of a profile based on physical stigmas. Associated with Cesare Lombroso, responsible for the academic compilation and articulation, the criminal's conception based on biological determinism was already a recurrent theme for the defenders of racial discourse, based on the superiority of the white 'race' and imperialist objectives, having relevance in Europe and, mainly, in the United States of America during the 19th century and the beginning of the 20th century. This scenario ends up influencing the first cinematographic productions, specially designed to narrate historical facts, and among these is the work of D.W. Griffith, *The Birth of a Nation* (1915), which seeks to recount the events of the American Civil War (1861-1865). The film, considered innovative and controversial, brings the black 'race' as the villain of the post-war period, using specific physical and behavioral attributes to separate the black characters, making use of the racial stereotypes pointed out by Lombroso. In order to carry out this work, it was analyzed, mainly, the positioning of the foreign doctrine, since national studies on the subject are scarce, dividing it between the general notions of criminology, the Lombrosian postulates, the works about racial superiority, and, finally, the cinematographic analysis of the work of D.W. Griffith. Furthermore, in the methodological field, the dialectical method was chosen, carrying out bibliographical research, using mainly the historical and comparative analysis, more consistent with the type of research that was intended to be performed.

**Keywords:** Criminology. Cesare Lombroso. Racism. Racial Superiority. *The Birth of a Nation* (1915).

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Craniômetro e pinças: equipamentos frenológicos para medição de crânios.....	27
Figura 2 – Algômetro.....	27
Figura 3 – Equipamento para medir crânios retratados no Museu Cesare Lombroso em Turim, Itália.....	28
Figura 4 – Criminoso definido por Lombroso como “atávico” por seus traços típicos do rosto.....	29
Figura 5 – Fotografia mostrando família de esquimós na Exposição Pan-Americana de Buffalo.....	35
Figura 6 – Retrato de D.W. Griffith.....	38
Figura 7 – Pôster do filme <i>O Nascimento de uma Nação</i> (1915), no qual descreve o filme como a “Oitava maravilha do mundo”.....	40
Figura 8 – Jennie Lee, com <i>blackface</i> , interpretando “mammy” e Harry Braham, com <i>blackface</i> , interpretando “Uncle Tom”.....	41
Figura 9 – Ator Walter Long em <i>blackface</i> interpretando o personagem Gus, um “negro renegado”.....	43
Figura 10 – Syllas Lynch, interpretado por George Siegmann com <i>blackface</i> , sequestrando Elsie Stoneman, interpretada por Lillian Gish.....	43
Figura 11 – Mary Alden, com <i>blackface</i> , como a sedutora mulata, Lydia Brown.....	44

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>11</b>
<b>2 NOÇÕES DE CRIMINOLOGIA .....</b>	<b>14</b>
2.1 CONCEITO.....	14
2.2 OBJETO.....	15
<b>2.2.1 O delito .....</b>	<b>16</b>
<b>2.2.2 A vítima e o controle social.....</b>	<b>17</b>
<b>2.2.3 O criminoso.....</b>	<b>18</b>
2.3 EVOLUÇÃO HISTÓRICA.....	19
<b>2.3.1 Escola Clássica.....</b>	<b>20</b>
<b>2.3.2 Escola Positiva .....</b>	<b>21</b>
<b>3 LOMBROSO E A FACE CRIMINOSA .....</b>	<b>23</b>
3.1 A TEORIA LOMBROSIANA .....	24
<b>4 O PERFIL “RACISTA” DO CRIMINOSO E O DISCURSO COLONIALISTA</b>	<b>28</b>
<b>5 A SÉTIMA ARTE E O RACISMO .....</b>	<b>35</b>
5.1 A PROJEÇÃO DO RACISMO EM <i>O Nascimento de uma Nação</i> (1915) .....	37
<b>6 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>47</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>48</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Sendo o cinema uma das formas mais conhecidas de arte, reconhecida amplamente como um meio acessível para a comunicação. A produção cinematográfica ocupa uma posição de destaque na sociedade e, principalmente, na formação de opiniões e gerações. Tendo em vista essa importância, que é tanto coletiva quanto individual, a representação neste meio de arte, atualmente, empenha-se em ser o mais diversificada possível, intentando, portanto, se desvincular das idealizações que surgiram nos primórdios do cinema.

A percepção de ideologias preconceituosas, em especial a racista, se afasta por vezes dos filmes, uma vez que estes têm uma significação habitual associada a uma conjuntura fictícia, distante e improvável para os olhos de parte da sociedade, ausente, deste modo, de discursos sociais.

Tendo isso em consideração, ao se observar as primeiras representações cinematográficas, é evidente que certos grupos foram escolhidos para retratar estereótipos específicos, manifestadamente por meio de atributos físicos, normalmente ligados a papéis secundários, seja para alívio cômico ou na condição de antagonista. Dentre as obras cinematográficas que se destacam com tais premissas, está o longa-metragem *O Nascimento de uma Nação* (1915), de D. W. Griffith, que por sua inovação e polêmicas envolvendo o racismo acabou por influenciar diretamente o cinema norte-americano.

É possível notar que, mesmo existindo ínfimos casos que indiquem um desvio desta realidade, como o protagonismo feminino negro em *Laughing Gas* (1907), o padrão se mantém, sempre voltado para uma discriminação sob o discurso de “raça superior”. Este preconceito está baseado na teoria da existência de um povo superior, indicados como uma espécie em alto estado evolutivo, propagada principalmente por uma maioria da Europa e dos Estados Unidos da América. Tal visão, claramente preconceituosa, tem como alicerce estudos científicos tendenciosos, que datam da metade do século 19 e que perduram até hoje, mesmo que sem uma relevância e comprovação.

Não se pode contestar a participação do Direito como cúmplice na formação de tal opinião, seja por meio de doutrina ou pela própria lei, como antiga legislação do estado de Arizona (EUA). No entanto, esta perspectiva é mais palpável se analisada os primórdios da criminologia, por meio dos estudos científicos da figura do criminoso. Refere-se, pois, a Teoria Biológica de Cesare Lombroso.

O empenho na compreensão do crime e de seus fatores está presente no estudo do Direito desde idealização deste como matéria de fato. Mesmo que, por diversas vezes, considerado como assunto acessório ao direito penal, a concepção de crime, bem como suas consequências, se mostram imprescindíveis para o indivíduo, sociedade e Estado. Como resultado desta clara relevância, uma área de estudo específica se fez necessária, por meio da Criminologia.

De definição variável, a Criminologia tem como finalidade informar sobre o delito e seus demais fatores, de modo a coletar conhecimento que propicia à compreensão científica do problema criminal, para, assim, agir na prevenção e intervenção, de modo eficaz e positivo na sociedade e no indivíduo, e, de acordo com Salomão Shecaira (2005, p. 37) “[...] crê-se que a criminologia reúne uma informação válida e confiável sobre o problema criminal, que se baseia em um método empírico de análise e observação da realidade”.

Com a evolução do pensamento clássico para um contexto científico, a Criminologia tem como expoente Cesare Lombroso, que, baseado em dados empíricos, mesmo que obtidos e catalogados de forma tendenciosa, selecionou aspectos físicos expressivos para idealizar o perfil do criminoso. Dentro de tal fisionomia, estavam características específicas dos povos africanos imigrantes da Itália, país de origem de Lombroso. Pelo seu caráter científico, a visão racista lombrosiana do criminoso logo se tornou norma que sustentou e sustenta, para alguns, a ideia de “raça superior”.

Nesse sentido, a presente pesquisa busca respostas para a seguinte problemática: a Teoria Biológica de Cesare Lombroso, voltada para a aparência do indivíduo, de fato influenciou, negativamente, a representação cinematográfica de grupos específicos? E, de maneira mais específica, há como relacionar os diversos postulados do médico italiano com produção estadunidense *O Nascimento de uma Nação* (1915), amplamente conhecida por sua narrativa racista e que sempre teve relevância para o discurso da superioridade branca?

Ademais, o presente trabalho é justificado ao se considerar a persistência deste pensamento que, na prática ainda que timidamente, se tem a continuidade de tal realidade no meio cinematográfico, seja pela escassa a representação verossímil de certos grupos ou, ainda, o impedimento da inserção desses grupos no mercado cinematográfico— mesmo com o destaque de algumas produções inclusivas.

Como objetivo geral, tem-se, então, analisar representação cinematográfica do Outro, sobretudo no tocante ao racismo, tendo como base de estudo a produção estadunidense *O Nascimento de uma Nação* (1915), sob uma perspectiva criminológica, com ênfase na Teoria Biológica Lombrosiana. Os objetivos específicos: ·compreender o conceito, objetivo, finali-

dades e metodologias da Criminologia, além de sua evolução e transição de pensamentos; entender a essência e princípios da Teoria Biológica de Lombroso, bem como o contexto social do seu surgimento e sua metodologia; analisar o surgimento do cinema, como seus conceitos específicos; e relacionar a representação cinematográfica de grupos específicos no filme estadunidense *O Nascimento de uma Nação* (1915) aos postulados lombrosianos.

Visando uma análise mais completa possível, as técnicas de pesquisa usadas foram compostas por: revisão bibliográfica de artigos, livros e textos sobre a temática, principalmente com a análise do filme *O Nascimento de uma Nação* (1915). No que diz respeito procedimento, foi utilizado principalmente os métodos histórico e comparativo, uma vez que, pelo amplo período de tempo a ser analisado, que compreende do início da criminologia até os efeitos diretos da produção de D. W. Griffith, se faz necessário à análise de instituições e pensamentos específicos, bem como a comparação entre estes.

Quanto aos procedimentos técnicos usados, foram aplicadas a pesquisa bibliográfica, realizada por meio de livros, artigos e teses, bem como a pesquisa documental, realizada por meio do estudo de fotografias, curtas-metragens, longas-metragens, roteiros, catálogos e outros meios audiovisuais. . Dentre os principais autores utilizados estão as obras de Sérgio Salomão Shecaria (2005), Nestor Sampaio Penteado Filho (2012), Lola Young (1996), além das obras de *O Homem Delinquente* (2009) e *O crime, causas e Remédios* (1911), de Cesare Lombroso.

Quanto à estruturação da monografia, além da presente introdução e das considerações apresentadas ao final deste trabalho, a pesquisa foi fragmentada em 4 (quatro) capítulos. A primeira seção aborda quantos as noções gerais da Criminologia, apontando seu conceito, objeto de estudo, bem como sua evolução histórica; a segunda trata diretamente acerca da teoria lombrosiana, discorrendo sobre contexto histórico e a metodologia adotada por Cesare; o terceiro diz respeito ao perfil encontrado por Lombroso e sua ligação com as demais teorias usadas para justificar o discurso de superioridade racial. Por fim, no último capítulo foi tratado especificamente quanto a influência destas teorias no cinema, além de discorrer sobre filme *O Nascimento de uma Nação* (1915) de D. W. Griffith e a presença dos estigmas físicos apresentados por Lombroso e outros autores na representação de personagens negros.

## 2 NOÇÕES DE CRIMINOLOGIA

### 2.1 CONCEITO

Utilizado pela primeira vez pelo antropólogo francês Paul Topinard em 1879 e aceito internacionalmente em 1885 após a publicação do italiano Raffaele Garófalo, o termo criminologia, etimologicamente, deriva do latim “*crimen*” (crime) e do grego “*logos*” (tratado ou estudo), sendo portanto, de maneira simplória, um estudo do crime, a “ciência do crime” – como foi assim designada por Garófalo.

Cabe frisar, no entanto, que tal terminologia não abarca a conceituação concreta da criminologia, sequer sua complexidade. Conforme Marcos Antonio Duarte Silva e Eliane Aparecida Miquelon (2018), é primordial frisar que, entre os estudiosos da ciência criminológica, não há uma uniformidade no que diz respeito a sua definição, posto que há uma pluralidade de acepções e interpretações dadas pelos mais diversos autores. Segundo Sérgio Salomão Shecaira (2005, p. 32):

[...] Definir criminologia sob a perspectiva crítica é algo totalmente diferente do que fazê-lo sob a ótica do positivismo italiano. Ao se mencionar ser ela uma ciência, parte-se da ideia da neutralidade científica e, evidentemente, prescinde-se da ideologia. De outra parte, ao se ignorarem os padrões de desenvolvimento do pensamento criminológico, com suas diferentes posturas metodológicas, impede-se que se tenha como referência o estágio atual de "objetivação" de seus resultados. Daí por que, necessariamente, esbarra-se em um terreno minado que está a depender das perspectivas pessoais de quem enfrenta o tema. [...]

Destarte, dentre os conceitos doutrinários admitidos como referências, destacam-se algumas noções criminológicas. Antônio García-Pablos de Molina e Luiz Flávio Gomes (2002, p.30) explanam que:

Cabe definir criminologia como ciência empírica e interdisciplinar, que se ocupa do estudo do crime, da pessoa do infrator, da vítima e do controle social do comportamento delitivo, e que trata de subministrar uma informação válida, contrastada, sobre a gênese, dinâmica e variáveis principais do crime – contemplado este como problema individual e como problema social -, assim como sobre os programas de prevenção eficaz do mesmo e técnicas de intervenção positiva no homem delinquente e nos diversos modelos ou sistemas de respostas ao delito.

Nessa mesma lógica, Roberto Lyra (1995, p. 06) leciona que:

A criminologia é uma ciência que estuda:

a) As causas e as concausas da criminalidade e da periculosidade preparatória da

criminalidade;

b) As manifestações dos efeitos da criminalidade e da periculosidade preparatória da criminalidade;

c) A política a opor, assistencialmente à etimologia da criminalidade e da periculosidade preparatória da criminalidade seus efeitos e suas manifestações;

Ademais, João Farias Júnior (2001, p.11) agrega ainda conceituando a criminologia como “ciência humano-social”, que tem como objetos de estudo o “homem criminoso, a natureza de sua personalidade, e os fatores criminógenos [...]”, bem como a criminalidade, sua constituição, suas consequências para a sociedade, - insegurança e intranquilidade – e, ainda, um possível remédio para “através do emprego dos meios capazes de prevenir as incidências e a reincidência do crime, evitando ou eliminando suas causas”.

Por fim, cabe mencionar a definição de Álvaro Mayrink da Costa, exposta no livro *Raízes da Sociedade Criminógena* (2010, p. 01), apontando-a como “ciência empírica, explicativa e multidisciplinar”, não sendo apenas instrumento inerte de análise, “avaliando o grau de intolerabilidade e controle do conflito, surgindo uma necessidade integrada de políticas, ações e técnicas de prevenção e intervenção”, contribuindo para elaborar um modelo estratégico, e, assim, favorecendo a busca de segurança e paz social.

## 2.2 OBJETO

Apresentado, mesmo que de maneira simplória, o conceito de criminologia, é conveniente aprofundar – e, por consequência, particularizar – os objetos desta, uma vez que convergem com as demais ciências criminais, a saber a política criminal e o próprio direito penal.

Segundo Nestor Sampaio Penteadó Filho (2012), é consenso atual dividir o objeto da criminologia em quatro vertentes: delito, delinquente, vítima e controle social. Tal entendimento difere e se distancia do originário de Raffaele Garófalo - que indicava como objeto único da criminologia o crime – o que se dá em decorrência de seu conteúdo, como salienta Orlando Soares (2003):

Dada a sua natureza, se responsabiliza não só pelo estudo do crime, mas também de conhecer o criminoso, a sua conduta, montando esquemas para combater a criminalidade, apoiando-se em meios preventivos para melhor cuidar dos criminosos para que ao final tenha um resultado positivo e que não venham a reincidir.

Acrescenta Shecaria (2005, p. 39):

Interessa à criminologia não tanto a qualificação formal correta de um acontecimen-

to penalmente relevante, senão a imagem global do fato e de seu autor: a etiologia do fato real, sua estrutura interna e dinâmica, formas de manifestação, técnicas de prevenção e programas de intervenção junto ao infrator.

Convém, brevemente, individualizar as ciências criminais – Direito Penal, Criminologia e Política Criminal – concebidas no modelo tripartido de Franz von Lizst, de modo a evitar obscuridade no presente estudo. Shecaria (2005, p.38) diferencia o Direito Penal como ciência que “valora, ordena e orienta a realidade”, por meio dos princípios da fragmentariedade e seletividade, escolhendo enquadrar a dita realidade dentro de um modelo típico, e que “[...] só lhe preocupa o crime enquanto fato descrito na norma legal, para descobrir sua adequação típica”. No que tange a criminologia, o mesmo autor leciona que:

Diferentemente do direito penal, a criminologia pretende conhecer a realidade para explicá-la[...]. A criminologia aproxima-se do fenômeno delitivo sem prejuízos, sem mediações, procurando obter uma informação direta deste fenômeno. [...] a criminologia interessa saber como é a realidade, para explicá-la e compreender o problema criminal, bem como transformá-la [...] (SHECARIA, 2005, p. 39).

Por fim, a respeito da Política Criminal é importante estabelecer que, embora estudada em conjunto com as demais, não é tida propriamente como ciência, tendo como finalidade dar aos poderes públicos alternativas científicas e concretas que, de maneira adequada, servirão para o controle do crime, servindo, portanto, como elo para as realidades da Criminologia e do Direito Penal.

### **2.2.1 O delito**

Uma vez superada a concepção geral do objeto da criminologia, faz-se por bem analisar de maneira detalhada cada elemento que o formam, dando início pelo estudo do “delito”, fator comum entre as ciências criminais, mas que diante da criminologia adquire um papel mais abstrato. De acordo com Penteado Filho (2012), o delito ou crime é: “fenômeno social, comunitário e que se mostra como um ‘problema’ maior, a exigir do pesquisador uma empatia para se aproximar dele e o entender em suas múltiplas facetas”. Expondo ainda:

No que se refere ao delito, a criminologia tem toda uma atividade verificativa, que analisa a conduta antissocial, suas causas geradoras, o efetivo tratamento dado ao delinquente visando sua não reincidência, bem assim as falhas de sua profilaxia preventiva.

Complementando tal pensamento, Barbara Frazão Saraiva (2020, p.03) aponta que “A

Criminologia, por sua vez, compreende o crime, o criminoso e as suas condutas por meio de uma ótica causal-explicativa, e, assim, propõe meios preventivos para que esses criminosos deixem de o ser”. Manoel Pedro Pimentel (2007, p. 81) apresenta, ainda, que a Criminologia entende o delito como “um problema social que envolve aspectos morais, religiosos, econômicos, filosóficos, políticos, históricos, biológicos, psicológicos e outros”.

Oportuno ainda, mesmo que insistente, é apontar a diferença do conceito de delito visto sob uma perspectiva da Criminologia para o Direito Penal. Para PIMENTEL (2007, p. 81) é necessário salientar como as duas matérias consideram o delito de maneira distinta, “[...]entendendo o Direito Penal como delito a ação ou omissão típica, ilícita e culpável”. Deste modo, errôneo seria utilizar o mesmo conceito para áreas com finalidades tão distintas, conseqüentemente limitando-as e tirando sua independência e autonomia, “transformando-se em mero instrumento de auxílio do sistema penal” (PENTEADO FILHO, 2012, p. 23).

Sendo claro, portanto, que o delito para a Criminologia é um fenômeno comunitário, indispensável é apontar quantos seus elementos constitutivos, de modo que, tendo como parâmetro o problema social e os atos humanos pré-penais, se estabeleça um meio de identificação coletiva do crime (SHECAIRA, 2005, p. 44). Convenciona-se então adotar quatro princípios característicos determinantes para indicar um delito sob uma perspectiva criminológica, a saber: a incidência massiva na população; a incidência aflitiva do fato praticado; persistência espaço-temporal do fato delituoso, e; o consenso inequívoco acerca de sua etiologia e quais técnicas eficazes de intervenção<sup>1</sup>.

### **2.2.2 A vítima e o controle social**

Destoando da linha de pensamento comumente adotada, mencionar-se-ão, sucintamente, os conceitos de vítima e controle social perante a Criminologia, uma vez que a definição de criminoso, principalmente sua perspectiva lombrosiana, compõe o núcleo do presente trabalho, de modo que será aprofundada no decorrer deste.

Evidenciando o claro impasse para a conceituação una da vítima, Edgard de Moura

---

<sup>1</sup> Conforme SHECAIRA (2005, p. 44-46) “[...] incidência massiva na população. Não há que reconhecer a condição de crime a fato isolado, ocorrido em distante local do país [...]. Se o fato não se reitera, desnecessário tê-lo como delituoso. [...] é que haja incidência aflitiva do fato praticado. [...] é desarrazoado que um fato, sem qualquer relevância social, seja punido na esfera criminal. [...] é que haja persistência espaço-temporal do fato que se quer imputar de delituoso. Não há que ter como delituoso um fato, ainda que seja massivo e aflitivo, se ele não se distribui por nosso território, ao longo de um certo tempo. [...] é que se tenha um inequívoco consenso a respeito de sua etiologia e de quais técnicas de intervenção seriam mais eficazes para o seu combate”.

Bittencourt (1971, p. 51 apud SHECAIRA, 2005, p.50) argumenta haver cinco sentidos possíveis de vítima, a saber: o originário, de caráter religioso; o geral, onde resume a condição da pessoa que vem a sofrer resultados infelizes, seja por suas ações, de outrem ou do acaso; o jurídico-geral, onde configura aquele que sofre ofensa ou ameaça a um bem tutelado pelo direito, enquadrando todas as áreas; o jurídico-penal-restrito, diretamente ligado ao direito penal, é aquele que sofre diretamente as consequências da transgressão de uma norma penal, e; o jurídico-penal-amplo, abrangendo não somente o indivíduo, mas também toda a comunidade. Ademais, no tocante da evolução histórica da vítima, têm-se três fases principais, conforme leciona Patricy Barros Justino (2016, p. 20):

Primeiro, [...] se valorizava muito a vítima, valorava-se muito a pacificação dos conflitos e a vítima era bastante respeitada. Posteriormente, com a responsabilização do Estado pelo conflito social, adveio a chamada neutralização da vítima. O Estado, assumindo o monopólio da aplicação da pretensão punitiva, diminuiu a importância da vítima no conflito. [...] Por último, da década de 1950 em diante, adentramos na fase do redescobrimento da vítima, cuja importância é retomada sob um aspecto mais humano por parte do Estado.

No que concerne ao controle social, Penteadó Filho (2012, p. 25) resume como “conjunto de mecanismos e sanções sociais que buscam submeter os indivíduos às normas de convivência social”. Ainda Saraiva (2020, p. 05) ressalta que esse controle social penal não é restritivo para a figura do criminoso, servindo além como limite para o *jus puniendi* do Estado.

### **2.2.3 O criminoso**

Por certo é que para a plena compreensão da Criminologia se faz necessário estudar não somente o delito, a vítima e o controle social, sendo indispensável uma ponderação detalhada quanto à figura do criminoso sob uma interpretação criminológica, uma vez que, como já anunciado, representa o embasamento do presente trabalho.

A princípio cabe apontar que o interesse inicial da Criminologia se dava unicamente ao estudo do crime, voltando-se ao criminoso propriamente dito apenas com o surgimento da escola positivista, de onde romperia a dicotomia “crime/criminoso”. De modo sucinto – buscando não adentrar em assuntos que serão tratados a diante -, tem-se duas concepções princi-

país acerca do criminoso: causalística e positivista<sup>2</sup>. No que diz respeito à primeira, foi difundida por meio da Escola Clássica, tendo como premissa o livre-arbítrio, onde o criminoso era um pecador que escolheu deliberadamente romper com o pacto social, optando pela prática do mal, e a pena por tal ato tem como justificativa a retribuição do mal causado. Para a Escola Positivista, o fundamento da prática é o determinismo, além de estabelecer a aplicação de medida de segurança que “se volta para a prevenção de novos episódios e, além disso, possui prazo indeterminado” (BANDEIRA; PORTUGAL, 2017, p.16), criticando severamente o pensamento clássico, conforme leciona Shecaira (2005, p. 48) já que “o livre-arbítrio era uma ilusão subjetiva, algo que pertencia a metafísica”, sendo o criminoso cativo de um determinismo biológico ou social.

### 2.3 EVOLUÇÃO HISTÓRICA

Não somente em seus conceitos a Criminologia padece da falta de unanimidade. De igual modo, o momento histórico do início do estudo criminológico sofre com a inexatidão<sup>3</sup>. Convencionou-se, para a maioria dos autores, que a criminologia passa a ter autonomia científica e, por consequência, estudo próprio com o lançamento do livro *O Homem Delinquente* de Cesare Lombroso, em 1876, já que, pela metodologia aplicada pela escola positiva italiana – da qual Lombroso é expoente – tem-se o método empírico-dedutivo, ligado às ciências exatas. No entanto, diversos estudiosos apontam a existência de métodos semelhantes anteriores a Lombroso, como o emprego da estatística na criminalidade por Adolphe Quetelet no livro *Ensaio de Física Social* (1835). Se desconsiderada a aplicação do método empírico, já há de se falar em criminologia como ciência desde 1764, com o livro *Dos Delitos e Das Penas*, de Cesare Bonesana, o Marquês de Beccaria, e ainda com o clássico Francesco Carrara e a edi-

---

<sup>2</sup> As demais concepções tiveram uma relevância de menor magnitude, sendo que o correccionalismo – de grande influência nos países da América espanhola – ocupa-se, por uma postura mais pedagógica, da eficaz intervenção tutelar e piedosa do Estado no criminoso, uma vez que este, para essa corrente de pensamento, é ser débil e inferior. A visão marxista, por sua vez, compreende a figura do delinquente como mero paciente submisso das estruturas econômicas.

<sup>3</sup> A exemplo disso, Shecacia (2005, p. 77) aponta que já havia estudos sobre o crime desde o Código de Hamurabi, além do Código das Sete Partidas no período medieval. Ademais, conforme o autor aponta a existência da criminogênese que analisava fatores que poderiam influenciar a perpetração de crimes, como “Kropotkin, baseando-se em dados climáticos, chegou a criar um cálculo numérico para os homicídios:  $H = T \times 7 + U \times 2$  (H é o número de homicídios; T é a temperatura média e U é a unidade média). Muitas ciências ocultas (ou pseudociências) surgiram nesse período. A oftalmoscopia, por exemplo, pretendia estudar o caráter do homem pela observação dos olhos, assim como a metoposcopia o fazia por meio da observação das rugas da fronte e a quiromancia pretendia prever o futuro, com base no passado, pela análise das linhas das mãos”.

ção do livro *Programa de Direito Criminal*, em 1859. Dentre as diversas possibilidades de marco inicial, infere-se, na verdade, a existência de duas perspectivas de pensamento. Ou seja, o surgimento da criminologia advinda do pensamento clássico, ligada a ideia de contrato social; ou ainda como fruto de uma vertente positiva – seja biológica ou sociológica, conforme afirma Molina (2003) ao lecionar que “Em sua origem, o pensamento criminológico encontrava abordagem em duas fontes: a de caráter filosófico, ideológico ou político e as de natureza empírica [...]”.

O contexto que suporta tal surgimento está atrelado a apogeu do Iluminismo, movimento cultural do século XVIII, com mudanças políticas, sociais e culturais, advindas da revolução industrial e, principalmente, pela magnitude que o pensamento racional alcança. A necessidade de respostas mais precisas e efetivas faz surgir modelos explicativos lógicos para as questões sociais, uma vez que a simples resposta religiosa ou natural não é mais aceita como absoluta. Deste modo, os pensadores do Iluminismo passam a empregar a razão no cotidiano social. De acordo com Shecaria (2005, pag. 76), os iluministas, no ramo da Criminologia, chegaram a vertente clássica e positiva, sendo que

A escola clássica enraíza suas ideias exclusivamente na razão iluminista e a escola positivista, na exacerbação da razão confirmada por meio da experimentação. Clássicos focaram seus olhares no fenômeno e encontraram o crime; positivistas fincaram suas reflexões nos autores desse fenômeno, encontrando o criminoso.

É com base nessa dicotomia de pensamentos e métodos que se dá a evolução da criminologia como ciência.

### **2.3.1 Escola Clássica**

Segundo Molina (2002, p. 135), a Escola Clássica, considerada a primeira no estudo da Criminologia, é “produto das ideias do Iluminismo, dos Reformadores e do Direito Penal ‘clássico’: modelo que se vale de um método abstrato, dedutivo e formal”. Com a projeção da razão sobre os aspectos do crime, por meio da concorrência entre a “colocação em dúvida das ideias antes dominantes; a crítica da situação dos sistemas processuais; a necessidade crescente de comprovação do surgimento do novo paradigma da ciência [...]” (SHECARIA, 2005, p. 91), os clássicos utilizaram, para fundamentar seus ideais, o jusnaturalismo de Grócio, que apontava quanto a natureza eterna e imutável do ser humano, e do contratualismo de Rousseau, no qual tem-se o livre acordo entre Estado e homens para que estes cedam parte de seus

direitos e liberdades em prol da coletividade.

É importante apontar que não existiu de fato uma Escola Clássica propriamente dita, sendo que o termo, com fins pejorativos, foi cunhado pelos autores positivistas. Isso se deu também pela inexistência de teorias homogêneas, já que os clássicos em muito divergiam em seus postulados, pactuando unicamente pelo método lógico-abstrato e dedutivo, apoiado no silogismo e na responsabilidade penal do livre arbítrio.

A Escola Clássica tem como principal expoente Cesare Bonesana, Marquês de Beccaria, com o livro *Dei delitti e delle pene* (1764), mas não restringindo a este, tendo representantes na Alemanha, com Feurbach, em Portugal, no nome de Mello Freire, mas, principalmente, na Itália, com Filangieri, Pellegrino Rossi, Carmignani e Francesco Carrara. Este é responsável por definir o primeiro princípio da escola clássica, que estabelece que “o crime é um ente jurídico; não é uma ação, é uma infração” (apud SHECAIRA, 2005, p.94). Ademais, entende-se como princípios clássicos:

[...] a punibilidade deve ser baseada no livre-arbítrio; a pena deve ter nítido caráter de retribuição pela culpa moral do delinquente [...], de modo a prevenir o delito com certeza, rapidez e severidade e a restaurar a ordem externa social, e; o método e raciocínio lógico-dedutivo (JUSTINO, 2016, p.55).

Logo, de maneira sumária, é possível compreender que, para a Escola Clássica, sustentada pelo livre-arbítrio, a responsabilidade criminal do indivíduo está atrelada a sua responsabilidade moral. Ou seja, o homem “é um ser livre e racional, capaz de pensar, tomar decisões e agir em consequência disso” (JUSTINO, 2016, p.55).

Como esclarece Alfonso Serrano Maíllo (2008, p.63 apud PENTEADO FILHO, 2012), há, com base no pensamento clássico, um cálculo racional onde o criminoso contabiliza os benefícios esperados com o delito (prazer) e os confronta com seus prejuízos (dor), sendo livre para cometer o crime caso as vantagens venham a superar.

### **2.3.2 Escola Positiva**

Inaugurando o chamado “período científico” da Criminologia, a Escola Positiva – consolidada entre os séculos XIX e XX – firma a noção da criminologia como disciplina empírica, com análise e indução dos fatos, nitidamente por influência dos desenvolvimentos científicos, como o Lamarckismo e o Darwinismo, bem como os postulados sociológicos de Auguste Comte. Em clara oposição ao pensamento clássico e por uma metodologia mais técnica, as ações do criminoso, para positivistas, provêm por forças inconscientes, sem interven-

ção do livre-arbítrio, considerando o comportamento humano pelos “fatores exógenos (externos) ou endógenos (internos) que o causam, e o meio em que surgiu” (PAULA, 2013, p. 24). Ainda, como Justino (2008, p. 56) detalha:

O positivismo criminológico insere o comportamento do indivíduo na dinâmica de causas e efeitos que rege o mundo natural ou o mundo social, em uma cadeia de estímulos e respostas: fatores internos determinantes, endógenos, ou seja, biológicos, ou externos e exógenos, isto é, sociais, explicam sua conduta de forma inexorável.

Como dito anteriormente, o pensamento clássico é completamente rejeitado por esta nova corrente de pensamento. Premissas voltadas para livre arbítrio acabaram por ser desacreditadas, já que, de acordo com O’Brien e Yar (2008, p. 126)

Rompendo com a tradição, positivistas rejeitaram a noção de livre arbítrio, e insistiram que humanos era determinados nas suas ações por forças que agiam sobre eles. Essas forças, eles insistiam, poderiam ser descobertas copiando os métodos de observação das ciências naturais, mais especialmente através da cuidadosa e sistemática coleta e análise de fatos sobre a sociedade<sup>4</sup>.

A perceptível ligação com o método empírico – que extrai o subjetivismo da pesquisa – trouxe a ideia de determinismo para dentro da criminologia. Justino (2008, p. 56) esclarece que, para essa escola, poderia se apontar, principalmente, determinismo de cunho biológico, no qual o criminoso possui uma patologia que o leva ao cometimento do delito e, um de viés social, causado por processos alheios ao infrator. Entende-se, portanto, que, não importando a causa deste determinismo, o criminoso é “uma criatura escrava de sua carga hereditária, fechada em si e separada dos outros, que vê o passado e sabe que seu futuro fatalmente está escrito” (JUSTINO, 2008, p. 56). Estando o delinquente impossibilitado de mudar sua condição delituosa, o crime passa a ser considerado como humano e social, deste modo a pena “se volta para a prevenção de novos episódios e, além disso, possui prazo indeterminado” (BANDEIRA; PORTUGAL, 2017, p.16).

Importante mencionar que, mesmo tendo como expoentes Cesare Lombroso, Enrico Ferri e Raffaele Garófalo, o positivismo criminológico já tem sua base científica antes mesmo destes pensadores italianos. Desde 1827 já existiam dados estatísticos sobre a criminalidade na França. Cabe citar ainda a obra *Ensaio sobre Física Social* (1835) de Adolphe Quetelet,

---

<sup>4</sup> Tradução própria. “Breaking with tradition, positivists rejected the notion of human free will, and insisted that humans were determined in their actions by the forces that acted upon them. These forces, they insisted, could be discovered by copying the observational methods of the natural sciences, most especially through the careful and systematic collection and analysis of facts about society”

que, com base na sistematização encontrada, elaborou três princípios relevantes, nos quais aponta o crime como um fenômeno social, cometidos com precisão ano a ano e que ainda sofrem da intervenção de condicionantes, como miséria, analfabetismo, clima e outras.

No que diz respeito aos representantes da Escola Positiva, entende-se que cada um acaba por corresponder como uma fase: a antropológica, a sociológica e, por fim, a jurídica. De maneira sucinta, costumeiramente associada com o início do período científico da criminologia, a antropologia de Lombroso foi, na verdade, uma sistematização e reunião de ideias dos fisionomistas, com o intento de traçar um perfil criminal, com base em características fisionômicas e dados estatísticos. Ademais, tem-se em Enrico Ferri com a Sociologia Criminal, onde, ainda levando em consideração os critérios do determinismo biológico, “o homem responde por seus atos porque vive em sociedade, sendo desnecessário o livre arbítrio como fundamento da responsabilidade” (BANDEIRA; PORTUGAL, 2017, p.31), sendo esta social, não de caráter moral, como os clássicos apontavam. Raffaele Garófalo, com a tese do Positivismo Moderado, mesmo criticando parte das tipologias criminais dos demais autores, tratou de sintetizar e converter os postulados positivistas em meios de inspiração para lei, tirando tais ideias do seu plano teórico.

### **3 LOMBROSO E A FACE CRIMINOSA**

Devido ao envolvimento do médico italiano Cesare Lombroso dentro da Criminologia, assim como sua teoria da criminalidade e tipologia criminal, é necessário reservar um capítulo em especial para tratar do estudo, envolvendo não apenas sua pesquisa, mas também a metodologia que acabou por ditar o caráter científico da Escola Positiva.

Marco Ezechia Lombroso, conhecido como Cesare Lombroso, nasceu em 06 de novembro de 1835, em Verona, na Itália. Ingressou na Faculdade de Medicina de Pavia em 1852, onde publicara seu primeiro artigo intitulado “A influência da civilização na loucura e a loucura na civilização” (1856) e graduou no mesmo ano, com um trabalho sobre o cretinismo na Lombardia. Lombroso desenvolveu sua abordagem positivista ainda jovem, quando atingiu a maioridade durante os últimos anos do *Risorgimento*, o movimento pela unificação italiana. Em 1859, durante o a Segunda Guerra Italiana pela Independência, Cesare foi médico cirurgião voluntário no exército piemontês, aposentando o uniforme militar em 1870, quando começou a elaborar sua teoria sobre o atavismo.

Em 4 de janeiro de 1876, por meio de um decreto real, Cesare Lombroso foi oficial-

mente nomeado para a cadeira de Medicina Legal e Higiene Pública da Universidade de Turim. É em decorrência do título de professor, mesmo que ministrando um curso opcional de psiquiatria clínica, que Lombroso teve acesso a diversas prisões e manicômios, como a Cadeia Central de Turim e o Hospital Psiquiátrico Reggio Emilia. É neste ambiente que o médico italiano examinou e analisou diversos indivíduos, os quais foram a base para a principal teoria da fase biológica da criminologia, a qual culminou na publicação da obra “*L'uomo delinquente*” (O Homem Delinquente), em 1876.

### 3.1 A TEORIA LOMBROSIANA

Lombroso estabeleceu, após um estudo e coleta de dados sistemática, a relação entre características físicas e mentais com uma possível pré-disposição para a prática delitiva. Influenciado pela teoria evolucionária de Charles Darwin, em particular a afirmação quanto a evolução do *homo sapiens* de formas anteriores e mais “primitivas” de primatas, o italiano deduziu que havia um “tipo criminoso” distinto que, na verdade, seria uma involução humana, nomeada atavismo<sup>5</sup>, sendo, portanto, desprovido das faculdades e sensibilidades morais superiores associadas ao homem moderno. O atávico, para Lombroso, era claramente identificável por certos traços fisiológicos, os quais foram colecionados a partir de pesquisas tendenciosas em centenas de criminosos já recolhidos a prisões e pacientes de manicômios italianos.

Este indivíduo, o qual representa um atraso evolutivo, foi denominado como “criminoso nato”, um dos seis tipos<sup>6</sup> de delinquentes estabelecidos na teoria lombrosiana. De acordo com Fernando Barnabé (2008), o criminoso nato, para Lombroso:

[...] constituía a maioria dos criminosos, ou seja aquele que transporta consigo um patrimônio genético que determina a criminalidade. Ele representa o criminoso atá-

<sup>5</sup> O termo não é criação de Cesare Lombroso, sendo que “Lucas (1805-1885), em seu *Traité philosophique et physiologique de l'hérédité naturelle*, em 1847, enuncia o conceito de atavismo como o reaparecimento, em um descendente, de um caráter não presente em seus ascendentes imediatos, mas, sim, em remotos” (SHE-CARIA, 2005, p.82-83).

<sup>6</sup> “b) o ‘[...] louco ou alienado’, no qual existe uma perturbação mental associada ao comportamento criminoso [...] c) o ‘[...] profissional’, [...] espécie de transição entre as categorias vizinhas, uma vez que não possui os estigmas biológico inatos, mas que se torna criminoso por força das características e pressões do seu meio. A reincidência [...] do crime que começou [...] ocasional, fará com que adquira a degeneração mental e até orgânica dos criminosos natos; d) o ‘[...] primário’, que poderá cometer um ou outro ato criminoso por força de um determinado conjunto de factores do meio, mas que não tenderá para a criminalidade de forma permanente[...]; e) [...] o ‘criminoso por paixão’ vítima de um humor exaltado, de uma sensibilidade exagerada, [...] e a quem a contrariedade dos sentimentos leva por vezes a cometer atos criminosos, em geral violentos, como solução para as suas crises passionais [...]” (BARNABÉ, 2008).

vico, resquício do ‘homem selvagem’ ou sub-espécie humana; ou então um ‘degenerado’, apresentando os estigmas biológicos definidos por Lombroso e por essa razão marcado de uma forma fatal para o crime.

A abordagem criminológica de Cesare Lombroso deve ser analisada no contexto italiano após a Segunda Guerra de Independência. Em um país onde os processos de modernização exigiam mais complexidade e onde as instituições eram frequentemente inabaláveis, qualquer estudo sobre crime, criminosos e punição que aspirasse ao status de conhecimento científico era uma resposta básica a uma questão criminal, atraindo a atenção de uma classe média emergente em uma Itália recém-unificada. De acordo com Renzo Villa (2013, p. 14):

Imediatamente após a unificação, muitos também reconheceram que a industrialização e a urbanização geraram um aumento espetacular dos crimes contra a propriedade, enquanto denúncias de crimes contra a moral e a família, o fruto de novas percepções, também aumentaram. Enquanto isso, uma criminalidade profissional endêmica, ligada à prostituição, ao furto arдил e a jogatina, foi fomentada por novas marginalidades e novas migrações. A delinquência juvenil tornou-se enraizada por meio de delitos repetidos, e o crime organizado conquistou o espaço anteriormente ocupado pelo banditismo nas notícias e na atenção social.<sup>7</sup>

Ainda de acordo com VILLA (2013, p. 15), a resposta dada pela cidade de Turim, onde Lombroso se estabeleceu, foi voltada ao fortalecimento da polícia, bem como a criação de um sistema de justiça rápido, porém severo<sup>8</sup>. É em decorrência dessa nova perspectiva para compreender a dinâmica dos crimes, seus motivos, eficácia e os limites da pena, que Lombroso buscou antecipar dados relativos à criminalidade, de modo a estabelecer as características externas distintivas do indivíduo criminoso e identificá-lo a fim de proteger o resto da sociedade. Para tanto, uma vez que discordava da visão clássica do crime como ente jurídico, o médico italiano optou por submeter os fenômenos sociais aos mesmos parâmetros das ciências exatas, com base na análise, observação e indução dos fatos, adotando, portanto, o método empírico-indutivo.

De acordo com Shecaira (2005, p. 96), é o método escolhido por Lombroso que o consagra como expoente da criminologia positiva, além de unir as ideias dos demais autores. O

---

<sup>7</sup>Tradução própria: “Immediately after unification, many others also recognised that industrialisation and urbanisation had generated a spectacular increase in property crime, while reports of crimes against morality and the family, the fruit of new sensibilities, increased as well. Meanwhile, an endemic, professional criminality, linked to prostitution, to sleight-of-hand theft and to gambling had been fomented by new marginality and new migrations. Juvenile delinquency became ingrained through repeated offences, and organised crime captured the space formerly occupied by banditry in the news and social attention”.

<sup>8</sup>“De uma centena de sentenças criminais no Tribunal de Assises de Turim em 1874, quase metade foi por roubo. A pilhagem de "quatro galinhas", "trinta garrafas de vinho", "dezesseis lençóis e quatorze camisas" e "um casaco de veludo" ou "trinta metros de tecido de uso militar", os ladrões passavam até três anos na prisão [...]” (VILLA, 2013, p. 15).

método empírico-indutivo ou indutivo-experimental ajustava-se ao modelo causal explicativo de viés científico do positivismo criminológico. Ao afirmar que o crime é fato biológico, Cesare Lombroso retira a lógica como sustentáculo da pesquisa, passando a priorizar o estudo experimental. De acordo com Karl Mannheim (1965, p. 215), Lombroso “acreditava na necessidade de observações primárias e avaliação de casos individuais, ao invés de especulação e abstração filosófico-lógico-jurídica”<sup>9</sup>.

Devido ao novo método, os estudos científicos lombrosianos adquiriram feição multidisciplinar<sup>10</sup>, não apenas em seus fundamentos, mas também quanto sua metodologia, com o uso da estatística e aferição de diversos dados, com a intenção de uma “produção de conhecimento baseado na suposta objetividade numérica” (ROSE e ABI-RACHED, 2013, p. 170). Ademais, segundo Bárbara Pimentel Fernandes Almintas (2017, p. 28), Lombroso utiliza ainda a análise comportamental de plantas e animais para relacionar certos comportamentos aos criminosos:

[...]buscou demonstrar não apenas suas convicções, mas as unir às teorias de Darwin, Ferri e outros, que mostravam, através da mais ínfima planta carnívora, indício causal de determinados atos reputados aos humanos, como criminosos. O comportamento animal, natural, demonstraria uma causa específica da índole primitiva humana. A origem dos delitos - seja por ambição, fome, maus-tratos, disputa pela fêmea, morte por defesa, cobiça, “matar por matar”, ou ainda o canibalismo de algumas espécies, [...] - estaria entre as motivações primárias dos seres humanos para cometimento de crimes.

Lombroso empregou ainda diversos procedimentos investigativos, com uma sistemática voltada à aferição de certos aspectos dos criminosos, como a análise de acuidade visual, sensibilidade tátil, canhotismo, anomalias de mobilidade e outros. A mais proeminente destas técnicas foi a antropometria, onde, por meio de instrumentos como craniômetros e compassos de calibre, as características de uma pessoa poderiam ser medidas e classificadas.

Examinava profundamente as características fisionômicas com dados estatísticos que verificava desde a estrutura do tórax ate o tamanho das mãos e das pernas. A quantidade de cabelo, estatura, peso, incidência maior ou menor de barba, enfim, tudo era circunstanciadamente analisado. [...] Suas pesquisas envolviam tópicos como capacidade craniana, capacidade cerebral, circunferência, formato, diâmetro, feição, índices nasais, detalhes da mandíbula, fossa occipital (diferente nos criminosos na-

---

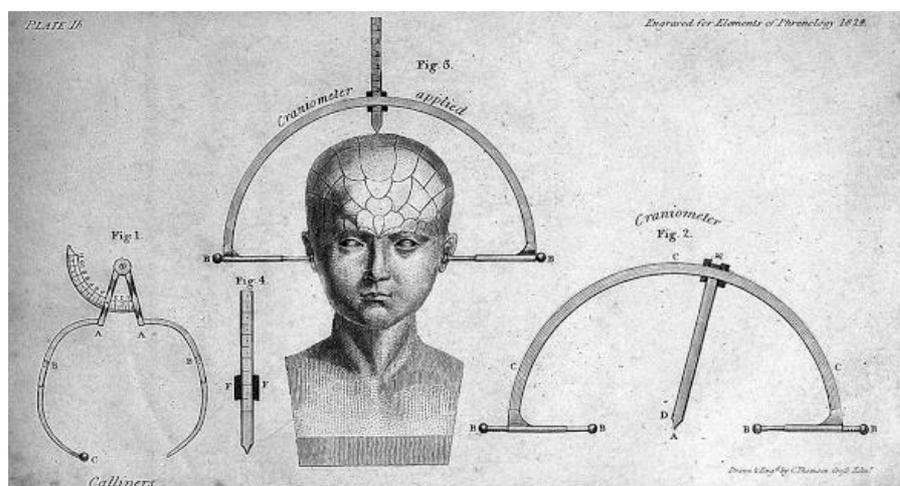
<sup>9</sup> Tradução própria: “[...] believed in the need for first-hand observations and measurement of individual cases instead of philosophical-logical-judicial speculation and abstraction”.

<sup>10</sup> “Dos antropólogos que lhe precederam extraiu o conceito de atavismo e de espécie não evolucionada, além de utilizar o conceito de criminoso nato. [...] Por derradeiro, da psiquiatria emprestou a análise da degeneração dos loucos morais, muito útil para construir seu pensamento e explicar a existência dos primeiros delinquentes.” (SHECARIA, 2005, p. 96).

tos) [...]. (SHECARIA, 2005, p.95-96)

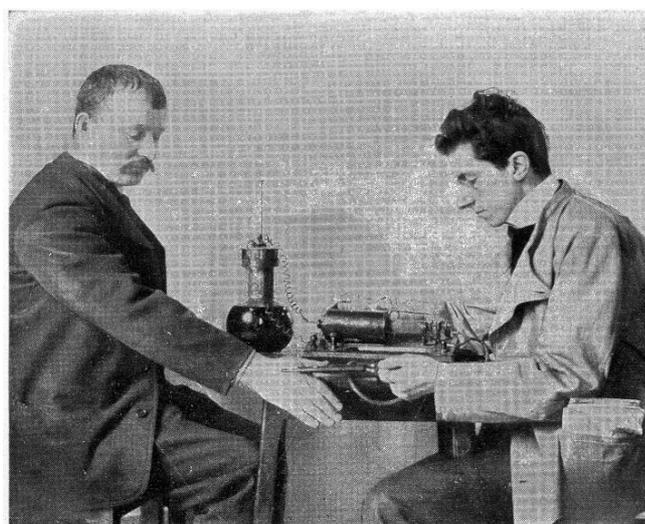
Ademais, Cesare Lombroso coletou também dados relativos aos níveis de sensibilidade dos indivíduos utilizando um algômetro modificado para emitir choques elétricos para o corpo, o que acabou por basear a ideia de que pessoas com menor sensibilidade para dor seriam propensas à prática delituosa.

Figura 1 – Craniômetro e pinças: equipamentos frenológicos para medição de crânios



Fonte: Elementos da Frenologia - George Combe (1828)<sup>11</sup>.

Figura 2 – Algômetro



Fonte: Homem Delinquente: De acordo com a classificação de Cesare Lombroso - Gina Lombroso-Ferrero

<sup>11</sup> Disponível em: <https://archive.org/details/b29319110/page/n15>. Acesso em junho de 2.021.

(2009).

Figura 3 – Equipamento para medir crânios retratados no Museu Cesare Lombroso em Turim, Itália.



Fonte: Museo Di Antropologia Criminale Cesare Lombroso<sup>12</sup>.

Conforme dito anteriormente, os parâmetros, a catalogação de dados e, sobretudo, o método lombrosiano como um todo, foram empregados dentro de uma amostragem específica, usando como objetos de pesquisa presos – sentenciados e ainda não sentenciados - e pacientes internados em manicômios. Essa parcialidade acabou por direcionar os estudos a resultados tendenciosos, ancorados em suposições implícitas e explícitas concebidas como independentes de um contexto histórico, social ou político específico, e que, mesmo que por diversas vezes foram contrariados com o passar do tempo, acabaram por legitimar uma segregação respaldada em noções visuais.

#### **4 O PERFIL “RACISTA” DO CRIMINOSO E O DISCURSO COLONIALISTA**

O perfil do criminoso nato lombrosiano, após a extensa coleta de dados, apresentava características do “homem selvagem, com ausência de certos sentimentos de compaixão [...] Ele agia sob sua essência selvagem e, vivendo na civilização, inclinava-se às mais perversas tendências naturais do homem, a ausência de senso moral” (ALMINTAS, 2017, p. 30). Entre os principais atributos identificados durante seus estudos, Cesare constatou a predominância

---

<sup>12</sup> Disponível em: <https://www.history.com/news/born-criminal-theory-criminology>. Acesso em maio de 2021.

de certos estigmas físicos que:

“constavam de particularidades da forma da calota craniana e da face, consubstanciadas na capacidade muito grande ou pequena do crânio, no maxilar inferior proci-dente, fartas sobrancelhas, molares muito salientes, orelhas grandes e deformadas, dessimetria corporal, grande envergadura dos braços, mãos e pés etc.” (FERNANDES E FERNANDES, 1995, p. 74).

Em termos de comportamento e traços de personalidade, Lombroso defende que esses indivíduos se caracterizam por sua crueldade, reduzida sensibilidade à dor, imprudência, aversão ao trabalho, instabilidade, vaidade, tendência à superstição e precocidade sexual. Cabe ressaltar que estes são apenas alguns dos aspectos elencados por Cesare Lombroso, sendo que, ao longo das edições das obras “*L'uomo delinquente*” (O Homem Delinquente, 1876) e “*Le Crime, causes et remèdes*” (O crime, Causas e Remédios, 1899), o médico italiano continuou acrescentando particularidades do criminoso nato<sup>13</sup>.

Figura 4 – Criminoso definido por Lombroso como “atávico” por seus traços típicos do rosto.



Fonte: Museo Di Antropologia Criminale Cesare Lombroso<sup>14</sup>.

<sup>13</sup> Para efeito comparativo, na edição de O Homem Delinquente de 1911, assinada em conjunto por Cesare Lombroso e Gina Lombroso-Ferrero, existem 18 categorias de “anomalias” físicas do criminoso nato, além de 09 categorias ligadas a peculiaridades sensoriais, que vão desde “Sensibilidade Geral” a “Sensibilidade ao Ímã”.

<sup>14</sup> Retrato de um homem incriminado por assassinato, estupro, furto e roubo, condenado à prisão perpétua a trabalhos forçados. Disponível em: <https://www.museolombroso.unito.it/en/photographs-at-liberty-the-atavistic-criminal-stayathome/>

Dentre os diversos aspectos, a teoria lombrosiana também combinou o discurso sobre diferentes “raças” e suas supostas características, o que, em uma era de colonialismo e imperialismo europeu, exaltou a idealização de “hierarquia”, com ocidentais brancos no ápice e africanos, orientais e outras ocupando posições inferiores. Combinando tais noções, Lombroso identificou certas “raças” como inatamente dispostas à criminalidade, pois representavam uma posição inferior na ordem evolucionária.

Parte de tais noções já havia sido anunciada pelo italiano na obra *L'uomo Bianco e L'uomo di Colore* (1871). De acordo com Almintas (2017, p. 27), Cesare “trazia uma análise da origem e variedade das raças humanas, [...] teorizando uma construção da inferioridade do negro”, não só conceituando, mas também encontrando ditas provas que relacionavam tal submissão com sua teoria de delinquente nato. Além, Lombroso recorre à perspectiva bíblica para respaldar as origens de diversas raças que, somada ao “conhecimento” disseminado baseado em mitos e contos de viajantes fantásticos, criou “O tecido das ideologias racistas [...] a partir dessa mistura multifacetada de medo, ignorância, mito e fábula” (YOUNG, 1996, p. 30).

A obra *O Crime, Causas e Remédios* (1899) separa um capítulo exclusivamente para apontar a influência da raça na prática delitiva. Neste, Lombroso, ao se referir ao indivíduo “selvagem”, utiliza tribos contemporâneas consideradas “primitivas”, como os coriacos do Extremo Oriente Russo, os indígenas embaiás brasileiros, os Beni Hassan do Marrocos e cóis do Sudoeste da África, chamados de “hotentotes” pelos primeiros colonos brancos. Além, em determinada passagem do capítulo, o italiano frisa a ideia de superioridade em relação aos demais povos ao colocar a expressão “No nosso mundo civilizado [...]” (LOMBROSO, 1911, p. 23). Cesare Lombroso (1911, p. 25) aponta ainda nesta obra como o caráter hereditário do crime está atrelado, exclusivamente, a povos não europeus, depositando nestes a culpa pelos delitos:

É de notar que na Sicília o banditismo está quase exclusivamente confinado ao famoso vale do Conca d'Oro, onde as tribos de ladrões berberes e semitas tiveram seus primeiros e mais duradouros locais de refúgio, e onde o tipo anatômico, os costumes, os ideais políticos e morais ainda retêm a marca árabe, como as descrições de Tommasi-Crudeles são suficientes para provar. [...] Com esses fatos, podemos facilmente ser persuadidos de que o sangue deste povo [...] deve ter sua influência na Sicília no fomento de revoltas repentinas e implacáveis e na perpetuação do banditismo<sup>15</sup>.

---

<sup>15</sup> Tradução própria. “It is to be noted that in Sicily brigandage is almost exclusively confined to that famous valley of the Conca d'Oro, where the robber tribes of Berbers and Semites had their first and most lasting places of refuge, and where the anatomical type, the customs, the political and moral ideals still retain the

É certo que, dentre as obras lombrosianas, *O Homem Delinquente* (1876) se destaca ao apontar uma quantidade expressiva<sup>16</sup> de características físicas que estão associadas a povos africanos e, em menor grau, aos povos latinos e asiáticos, como observado em trechos do livro organizado por Gina Lombroso e comentado por Cesare:

As outras anomalias exibidas por criminosos - [...] combinado com o nariz adunco, tantas vezes confere aos criminosos o aspecto de aves de rapina, a projeção da parte inferior do rosto e mandíbulas (prognatismo) **encontrada em negros e animais**, [...] e ossos cranianos (osso epactal **como nos índios peruanos**): **todas essas características apontavam para uma conclusão, a origem atávica do criminoso, que reproduz física, psíquica, e qualidades funcionais de ancestrais remotos.** [...]

*O nariz.* É frequentemente torcido, virado para cima ou de caráter **negroide** achatado em ladrões[...]. Não raro encontramos o nariz trilobado, sua ponta subindo como um pico isolado nas narinas inchadas, uma forma encontrada entre os **Akkas, uma tribo de pigmeus da África Central.** [...]

*A boca* [...] Os lábios dos violadores das mulheres e dos assassinos são carnudos, inchados e protuberantes, **como nos negros.** [...]

*Os pés.* [...] O pé geralmente é chato, como nos negros. [...]

*Raça.* **Isso é de grande importância em vista da origem atávica do crime.** [...] Em todas as regiões da Itália, aldeias inteiras constituem focos de crime, devido, sem dúvida, a causas étnicas[...]. **A frequência de homicídios na Calábria, Sicília e Sardenha deve-se fundamentalmente a elementos africanos e orientais.**<sup>17</sup> (LOMBROSO-FERRERO, 2009)

Com o objetivo de promover a continuidade da superioridade branca, os estudos lombrosianos se voltaram, principalmente, para diferenças raciais, buscando manter a dominação e o poder. Nesse sentido, Lombroso expõe que “A questão é saber se nós os brancos, que elevamos orgulhosos o pico de civilidade que alcançamos, devemos um dia curvar a cabeça [ou

---

Arabian imprint, as the descriptions of Tommasi-Crudeles are sufficient to prove. [...] With these facts we can easily be persuaded that the blood of this people [...] must have its influence in Sicily in fomenting the sudden and implacable revolts and in perpetuating brigandage”.

<sup>16</sup> Tomando como base a versão ilustrada do livro de 1911.

<sup>17</sup> Tradução e grifo próprios. “The other anomalies exhibited by criminals— [...] combined with the hooked nose, so often imparts to criminals the aspect of birds of prey, the projection of the lower part of the face and jaws (prognathism) found in negroes and animals [...] and cranial bones (epactal bone as in the Peruvian Indians): all these characteristics pointed to one conclusion, the atavistic origin of the criminal, who reproduces physical, psychic, and functional qualities of remote ancestors. [...] The Nose. This is frequently twisted, upturned or of a flattened, negroid character in thieves; [...] Not infrequently we meet with the trilobate nose, its tip rising like an isolated peak from the swollen nostrils, a form found among the Akkas, a tribe of pygmies of Central Africa. [...] The Mouth. [...] The lips of violators of women and murderers are fleshy, swollen and protruding, as in negroes. [...] The Feet. [...] The foot is often flat, as in negroes. [...] Race. This is of great importance in view of the atavistic origin of crime. [...] In all regions of Italy, whole villages constitute hot-beds of crime, owing, no doubt, to ethnical causes[...]. The frequency of homicide in Calabria, Sicily, and Sardinia is fundamentally due to African and Oriental elements”.

inclinar a cabeça ou a fronte, a testa] ao nariz prognato do negro e ao rosto amarelo do mongol” (LOMBROSO, 2012, p.07 Apud ALMINTAS, 2017, p. 26).

A concepção de raça da qual Lombroso emprega é particularmente pertinente para a ascensão do colonialismo, já que a divisão humana dessa forma é necessária para estabelecer um domínio sobre os povos subjugados e, portanto, justificar tal ideologia. A hierarquização de tipos humanos, atrelada a dicotomia “civilizado” e “primitivo”, é parte do discurso imperialista, que busca uma teoria justificadora para a ideia de superioridade, facilmente adaptável para seu objetivo: a dominação e um pseudo esclarecimento das sociedades tidas como primitivas. O discurso racial ganha destaque e teor “acadêmico” com os estudos de François Bernier, no final de 1600, onde postulou uma série de categorias distintas, baseadas na fisionomia, principalmente no caráter facial e na cor da pele. Conforme leciona Ashcroft, Griffiths e Tiffin (2007, p.181):

Logo, uma hierarquia de grupos (ainda não denominados raças) passou a ser aceita, com europeus brancos no topo. A categoria negra ou negra africana era geralmente relegada para o fundo, em parte por causa da cor dos negros africanos e da cultura supostamente “primitiva”, mas principalmente porque eram mais conhecidos pelos europeus como escravos<sup>18</sup>.

Apesar de sua base e aplicação supostamente científicas, consequência da ascensão das ciências biológicas no final do século XIX, o termo “raça” sempre forneceu o modelo mais simples de variação humana: a diferença de cor, que se tornou meio de distinguir grupos e de identificar o comportamento que se espera deles. Esse viés “científico” advém, principalmente, do trabalho do anatomista francês Cuvier, que, em 1805, supôs a existência de três 'raças' principais: a branca, a amarela e a negra; que se manteve influente por ser ideologicamente baseada numa gradação do superior ao inferior. Essa divisão, embora questionável por simples observação, permanece persistente até os dias atuais. Outro fator que fundamentou tal pensamento veio das implicações de *A Origem das Espécies* de Charles Darwin (1859), já que a seleção natural servia de mecanismo para alteração das espécies, oferecendo a possibilidade de desenvolvimento racial planejado (eugenia), princípio central do Darwinismo Social. Ashcroft, Griffiths e Tiffin (2007, p.183) acrescentam ainda que:

---

<sup>18</sup> Tradução própria. “Soon a hierarchy of groups (not yet termed races) came to be accepted, with white Europeans at the top. The Negro or black African category was usually relegated to the bottom, in part because of black Africans’ colour and allegedly ‘primitive’ culture, but primarily because they were best known to Europeans as slaves”.

[...] o conceito de aprimoramento racial coincidia com a ‘missão civilizadora’ da ideologia imperial, que encorajava as potências coloniais a assumirem o ‘fardo do homem branco’ e elevar a condição das raças inferiores que eram idealizadas como infantis e maleáveis. [...] A última percepção dos negros como seres indefesos que precisam de cuidado, proteção e promoção foi rapidamente superada no século XIX pela primeira visão deles como selvagens primitivos e indolentes, à medida que a expansão colonial encontrou a necessidade de aumentar a oferta de mão de obra para atender às suas iniciativas<sup>19</sup>.

Já é possível aqui inferir que a suposta inferioridade dos negros supera as das demais ‘raças’, seja por questões econômicas, políticas ou culturais.

Cabe apontar ainda parte das tidas pseudociências que, não só deram notoriedade ao discurso colonialista como também serviram de embasamento para a compilação de estudos feita por Cesare Lombroso<sup>20</sup>. Dentre as mais utilizadas está a fisionomia, a qual preocupa-se com o estudo da aparência externa do indivíduo, ressaltando a relação existente entre o corpo e o psíquico, e que tem como expoente Giovanni Battista Della Porta, autor de *De humana physiognomia* (1586). Pensamentos semelhantes possuem Johan Caspar Lavater (*L'art d'étudier la physionomie*, 1776), que, baseado na craniometria, “acreditava que o caráter e o temperamento do homem poderiam ser lidos pelos contornos da face humana; [...] para ele, tanto a beleza quanto a feiura eram reflexos da bondade ou da maldade da pessoa”<sup>21</sup> (SHECAIRA, 2005, p. 78) ; e Petrus Camper que delineou uma escala de perfeição dos seres, partindo dos primatas, no pé da escala, até chegar ao deus grego Apolo, no topo da escala, passando pelos homens comuns. A cranioscopia, desenvolvida por Franz Joseph Gall e fruto da fisionomia, permitia, por meio de medições externas da cabeça, predizer o caráter e o desenvolvimento das faculdades mentais e morais. Futuramente, a soma de tais métodos deu origem a frenologia, que pretendia localizar cada um dos instintos e inclinações humanas em uma parte determinada do cérebro. Segundo Shecaria (2005, p. 80) tais teorias “permitiram aos governantes

<sup>19</sup> Tradução própria. “[...] the concept of racial improvement concurred with the ‘civilizing mission’ of imperial ideology, which encouraged colonial powers to take up the ‘white man’s burden’ and raise up the condition of the inferior races who were idealized as child-like and malleable. [...] The latter perception of blacks as helpless beings in need of care, protection and advancement was quickly overtaken in the nineteenth century by the former view of them as primitive and indolent savages, as colonial expansion found the need for increasing supplies of labour to service its enterprises”.

<sup>20</sup> Conforme aponta Shecaria (2005, p. 95), Lombroso não inovou com tais teorias, mas fez, na verdade, uma compilação de estudos que já existiam na época, articulando de forma coesa e acadêmica. O médico italiano utilizou ideias de Mariano Cubí y Soler – autor de *Manual de frenologia e Sistema completo de frenologia* (1844) - , Gaspar Virgílio – autor de *Sulla natura morbosa del delitto* (1874) – e outros para chegar ao perfil final do criminoso nato.

<sup>21</sup> “Tais autores autorizaram o surgimento de consequências na esfera jurídica de medidas evidentemente discriminadoras. Um juiz napolitano, conhecido como Marquês de Moscardi, decidia em última instância os processos que até ele chegavam. Criou o conhecido Édito de Valério que afirmava: quando se tem dúvida entre dois presumidos culpados, condena-se sempre o mais feio” (SHECAIRA, 2005, p. 79)

justificar a ‘inferioridade’ de servos coloniais [...]”.

O discurso de supremacia racial entra ainda em um viés religioso, mirando principalmente nos negros. A chamada “teologia científica” combinou teorias bíblicas e pseudocientíficas para explicar porque Deus ordenou que negros fossem perpetuamente escravizados. O uso da passagem bíblica que narra a história de Cam, no livro de Gênesis, amaldiçoado por Noé e banido para a África para ser servo perpétuo, é repetido por diversos escritores desta vertente. Há ainda que se falar na teoria do homem pré-adamita, a crença de que os seres humanos existiam antes do Adão bíblico<sup>22</sup>. Estes autores

argumentaram que alguma forma de humanidade existia antes de Adão e que essas pessoas eram experimentos fracassados de Deus na criação dos seres humanos. [...] As pessoas de origem africana, na opinião desses teólogos, eram mais parecidas com macacos. Na verdade, de acordo com alguns autores, eles eram um tipo de símio que sobreviveu ao grande dilúvio como uma ‘fera’ na arca de Noé<sup>23</sup> (BEHNKEN e SMITHERS, 2015, p. 07).

Mesmo que fundamentadas em dados científicos tendenciosos e em mitos, essas teorias se tornaram absolutas e verdadeiras numa era<sup>24</sup> em que o acesso a informações era restrito a livros e jornais, muitas vezes publicados com traduções errôneas ou desatualizadas, mas que

---

<sup>22</sup> “O autor [...] Buckner Payne [...] distanciou os negros de Adão e Eva, observando em um tom um tanto sarcástico, “Agora, a menos que seja mostrado que, de Noé até Adão e Eva, que de alguma forma este negro de cabeça crespa e pele preta é progênie de Adão e Eva, o que sabemos não pode ser feito, então, novamente, segue-se, indubitavelmente, que o negro não é um ser humano - não sendo da raça de Adão.[...] o professor Charles Carroll [...] publicou em 1900 *O Negro, uma Fera ou à Imagem de Deus* [...] incluiu imagens de *blackface*. Essas imagens serviram para justapor o semblante do "negro" com uma imagem de Jesus, criando uma dica visual para Carroll perguntar retoricamente "o negro é a imagem do filho de Deus - Cristo?" A pessoa de cabeça cônica, cabelo lanoso, preto escuro com lábios brilhantes retratada ao lado de um Jesus de cabelo loiro e olhos azuis sugeriu que a resposta era inequivocamente "não" (BEHNKEN e SMITHERS, 2015, p.07-08).

<sup>23</sup> Tradução própria. “[...] argued that some form of humankind had existed before Adam and that these people were God’s failed experiments in the creation of human beings. [...]People of African origin in the minds of these theologians were more akin to monkeys. In fact, according to some authors, they were a type of simian that survived the great flood as a beast on Noah’s ark”.

Ainda sobre o assunto, Behnken e Smithers (2015, p. 08) apontam ainda a conclusão de Buckner Payne [...]:Deus salvou Noé e sua família, as únicas ‘almas’ dignas da salvação da arca. ‘O negro estava na arca; e Deus testifica assim que ele não tem alma’. Como uma ‘fera’ sem ‘alma’, concluiu Buckner, era errado que os americanos considerassem leis que tornassem os negros iguais sociais e políticos aos brancos. [...] A única solução, afirmou ele, era ‘mandá-lo [o negro] de volta para a África ou re-escravizá-lo”.

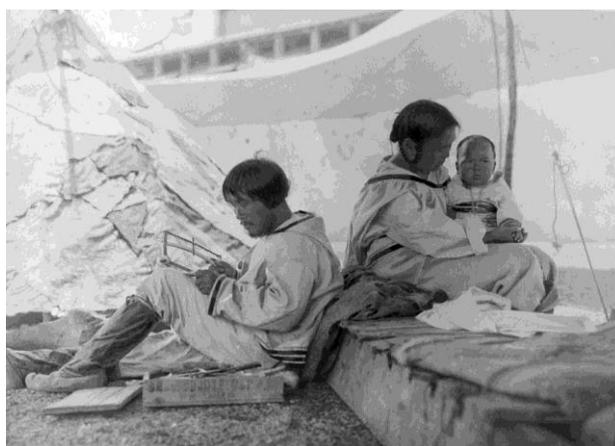
<sup>24</sup> O'Brien e Yar (2008) citam alguns estudiosos posteriores a Lombroso com a mesma tese, de modo a provar que tais teorias ainda estão em voga: Earnest Hooton (1887-1954) que, para determinar conexão entre fisiologia e crime, analisou mais de 14.000 prisioneiros americanos; William Herbert Sheldon (1898-1977) que propôs a existência de três "tipos de corpo" distintos, os quais poderia estar ligado a temperamentos diferentes; e, ainda, Charles Murray e Richard Herrnstein com o livro *The Bell Curve* (1994) que propõe que a criminalidade está ligada ao baixo QI herdado geneticamente, além de afirmar que certos grupos minoritários estadunidenses, como afro-americanos e latinos, são, em média, menos inteligente do que os brancos, relacionando 'raça', inteligência e criminalidade.

não despertavam questionamentos pela grande massa.

## 5 A SÉTIMA ARTE E O RACISMO

É dentro desse contexto de inferioridade e primitivismo racial que o cinema surge, em 1895. Dentre as primeiras produções cinematográficas, de caráter mais documental do que propriamente para entretenimento, está uma das provas mais contundentes da percepção de superioridade branca: os zoológicos humanos, documentados durante feiras mundiais e exposições coloniais em que povos de terras “exóticas”, muitas vezes em gaiolas, eram exibidos como “atrações”, retratando-as como ocupando os degraus mais baixos da humanidade de acordo com uma hierarquia racial justificada pelo colonialismo. Exemplo disso está a produção “*The Esquimaux Village*”, registrada na Exposição Pan-Americana em Buffalo em 1901, pela Edison Company, onde “esquimós” foram exibidos em currais, juntamente com animais<sup>25</sup>. Conforme Sirois-Trahan (2009, p.100) aponta que “esses zoológicos humanos devem ser comparados às teorias contemporâneas de darwinismo social, antropometria e frenologia, que formaram a base ‘científica’ do discurso racista”<sup>26</sup>.

Figura 5 – Fotografia mostrando família de esquimós na Exposição Pan-Americana de Buffalo.



<sup>25</sup> “Uma das principais atrações da Exposição Pan-Americana é o *Alaskan* ou *Esquimaux Village*. Nesta exposição muito interessante, as cenas são representadas da mesma forma que acontecem no longínquo norte gelado. Neste tema, retratamos um grande número de *Esquimaux* vestidos com seus trajes nativos e sentados em seus trenós, que são puxados por vãos de quatro cães *Esquimaux* [...]”. Tradução do sumário da gravação disponível no catálogo de filmes da Edison Company. O acesso a gravação pode ser feito por meio da *Library of Congress*, no endereço eletrônico < <https://www.loc.gov/item/00694348/>>.

<sup>26</sup> Tradução própria. “These human zoos must be compared to contemporaneous theories of social Darwinism, anthropometry, and phrenology, which formed the “scientific” basis of racist discourse”.

Fonte: Frances Benjamin Johnston (1901)<sup>27</sup>.

De acordo com Barry Keith Grant (2007, Vol. 3, p.370), a perspectiva de um “primitivismo” racial também se estende aos primeiros filmes de gêneros dramáticos, como em *Le Voyage dans la lune* (Viagem à Lua, 1902), de Georges Méliès, que tem como enredo central o encontro na lua entre cientistas e primitivos exóticos (os "selenitas"), cujos trajes, escudos e lanças tem como objetivo se assemelhar a uma exibição africana. A ideia de missão civilizatória, responsabilidade do homem branco, também é evidente nos filmes da década de 1930, em especial: *Sanders of the River* (1935), *A Canção da Liberdade* (1936), *As Minas de Salomão* (1937), *O Tambor* (1938) e *As Quatro Penas Brancas* (1939).

Deve ser apontada, em especial, a representação negra durante os primeiros anos do cinema americano – principal produtor cinematográfico do período. Aqui a ideia de primitivismo extraídos da cultura visual se fez presente, já que as representações de afro-americanos dependiam de rótulos generalizados na literatura, teatro *vaudeville* e na cultura em geral. Os afro-americanos eram representados por meio de estereótipos enraizados na escravidão como “roubar galinhas e lavar seus filhos escuros na esperança ingênua de que eles possam ficar ‘limpos’ (ou seja, brancos)” (MUSSER, 2009, p.51-52), como em *Chick Thieves* (1905) e as curtas *The Gator and a Pickanninny* (1903) e *The Watermelon Contest* (1908). Durante o período relativo às chamadas Leis de Jim Crow<sup>28</sup>, os filmes muitas vezes retratavam os afro-americanos como crianças com deficiência mental, assim como uma longa tradição racista recorreu a estereótipos em shows de menestréis – apresentações musicais com brancos em *blackface* que ainda eram populares em 1900.

Ademais, conforme indicado por Donald Bogle (apud GRANT, 2007, p. 59), a representação negra no cinema americano pode ser dividida em seis tipos, os quais, em sua grande maioria, estão presente juntos em um mesmo filme. A saber:

[...] a *mammy* (uma mulher morena, corpulenta e assexuada cujo papel é fornecer conforto materno para os brancos); o *coon* (uma figura cômica assexuada, estúpida, preguiçosa e covarde, usada para alívio cômico); o *Uncle Tom* (servil e excessivamente solícito com os brancos); o fanfarrão (definido por sua fisicalidade, um homem negro selvagem e hipersexual que cobiça mulheres brancas); a trágica mulata (uma mestiça que, como símbolo contra a miscigenação, é apanhada entre as raças e negada acesso aos privilégios proporcionados por uma identidade branca), e a jeze-

<sup>27</sup> Disponível em: <https://www.loc.gov/resource/cph.3c36000/>.

<sup>28</sup> Sistema de leis estadunidenses que impôs castas raciais, que operava principalmente, mas não exclusivamente nos estados do sul e da fronteira, entre 1877 e meados da década de 1960. “Jim Crow” diz respeito ao personagem fictício retido da canção “Jump Jim Crow”, interpretada pelo ator Thomas D. Rice, utilizando do *blackface*, que após a fama do ator, passou a ser uma forma pejorativa de se referir aos negros.

bel (uma sedutora amoral, promíscua e excessivamente sexual)<sup>29</sup>.

Devido a prática do *blackface*, raros são os exemplos de atores negros famosos que realmente representaram tais arquétipos, mas que, mesmo assim, apresentaram performances extraordinárias. A exemplo disso, tem-se Hattie McDaniel (1895–1952), a primeira mulher negra a ganhar um Oscar, pelo seu papel como a fiel “*mammy*” em *...E o Vento Levou* (1939); Bill Robinson (1878–1949) que interpretou uma versão de “*Uncle Tom*”, contracenando com a atriz mirim Shirley Temple na década de 1930 (*A pequena Rebelde*, 1935; *A Mascote do Regimento*, 1935; e *Anjo de Felicidade*, 1938); e, por fim, Stepin Fetchit (1902–1985) que se tornou estrela hollywoodiana atuando em papéis de personagens “*coon*”, como “*Jeff Poindexter*” in *Juiz Priest* (1934).

O ápice do preconceito racial no início do cinema se dá com a produção do primeiro longa-metragem da história: *O Nascimento de uma Nação* (“*The Birth of a Nation*” - 1915) de D. W. Griffith<sup>30</sup>. O filme, considerado um dos mais controversos da história estadunidense e, ao mesmo tempo, pioneiro na narrativa acessível, reconta, com um misto entre histórico e fantasioso, o surgimento da *Ku Klux Kan*, de maneira enobrecedora, em claro apoio a marginalização racial.

### 5.1 A PROJEÇÃO DO RACISMO EM *O NASCIMENTO DE UMA NAÇÃO* (1915)

Primeiramente cabe apresentar, sucintamente, quanto à vida de Griffith e o contexto no qual o filme se baseia.

O cineasta David Wark Griffith nasceu em Floyd Fork, Kentucky, em 1875. Mesmo não vivenciando diretamente a Guerra de Secessão, Griffith fora alvo direto de suas consequências, uma vez que seu pai foi um oficial Confederado durante a guerra e estava entre os muitos brancos politicamente insatisfeitos com o resultado da Reconstrução Radical, assim chamada as medidas políticas tomadas para restauração da unidade estadunidense.

---

<sup>29</sup> Tradução própria. “[...]the mammy (a dark, large-bodied, asexual woman whose role is to provide maternal comfort for whites); the coon (a sexless comic figure, dull-witted, lazy, and cowardly, used for comic relief); the Uncle Tom (servile and overly solicitous to whites); the buck (defined by his physicality, a brutish and hypersexual black man who lusts after white women); the tragic mulatto (a mixed-race woman who, as a symbol against miscegenation, is caught between the races and denied access to the privileges afforded by a white identity), and the jezebel (an amoral temptress, promiscuous and oversexed)”.

<sup>30</sup> Clyde Taylor (1996, p.19, apud HAYWARD, 2000, p.36) aponta, a respeito da negrofobia hollywoodiana, que a produção de Griffith é um épico da supremacia branca da qual o tema da unidade da nação está fundamentado em valores brancos, em particular, o ódio da miscigenação.

Figura 6 – Retrato de D.W. Griffith.



Fonte: Bangs Studio (1919)<sup>31</sup>.

Griffith cresceu em um ambiente em que os afro-americanos, especialmente no Sul, eram vistos como pessoas inferiores, que exigiam a orientação do homem branco civilizado para evitar sua degeneração em uma selvageria incontrolável. O período de Reconstrução vem para ratificar esse pensamento para os conservadores sulistas. Prova disso foi a obra *O Estado Prostrado* (1873) de James S. Pike, o qual denigre os legisladores negros eleitos durante a Reconstrução, apontando-os como ignorantes e incompetentes, sendo que apenas estariam no poder por meio de uma conspiração com o então presidente Ulysses S. Grant para punir sulistas brancos. Ademais, a tardia adaptação social após a aprovação da 13ª Emenda (dezembro de 1865), que aboliu a escravidão, consolidou o período de incerteza vivido pelo Sul estadunidense.

De acordo com Donald Roe (2008, p. 175):

Embora essa literatura histórica fornecesse a Griffith o que ele acreditava ser um pano de fundo fático para suas visões sobre os negros, seu filme foi uma adaptação do romance racista de Thomas Dixon, *O Homem do Clã* (1905). Este romance, junto com *A Pintas do Leopardo* (1902) e *O Traidor* (1907), compreendeu uma trilogia

---

<sup>31</sup> Disponível em: <https://www.moma.org/collection/works/58544>.

que Dixon escreveu romantizando a Ku Klux Klan como a salvadora dos brancos no Sul dos negros bestiais que, sem controle, acabariam por destruir a civilização branca através miscigenação.<sup>32</sup>

Dentre os argumentos usados para dar força a Ku Klux Kan estava no imaginário de que os homens negros desejavam mulheres brancas e que era dever do Klan proteger suas mulheres. É em decorrência do suposto encontro entre a sexualidade negra e a virtude feminina branca que se tem o início a uma série de linchamentos, a partir da década de 1880, como o infame *Atlanta Race Riot* de 1906, onde:

Em setembro de 1906, o Atlanta News publicou várias edições detalhando alegados ataques sexuais violentos contra mulheres brancas cometidos por negros. Imediatamente, multidões brancas se reuniram e começaram a vagar pelas ruas espancando e agredindo negros aleatórios. Seguiu-se um motim em grande escala que deixou vinte e cinco negros e dois brancos mortos. Uma investigação feita por um jornalista nordestino mostrou que uma peça baseada no romance de Dixon, *The Clansman*, foi apresentada em Atlanta pouco antes do tumulto e que ajudou a exacerbar o sentimento anti-negro entre os brancos [...] (ROE, 2008, p. 175)<sup>33</sup>.

Em 1915, oito anos após o motim de Atlanta, Griffith lança o que veio a ser considerado o filme mais polêmico do século XX: *O Nascimento de uma Nação*. Nele, D. W. Griffith usou técnicas cinematográficas inovadoras, incluindo *fade-outs*, *close-ups*, figurinos elaborados, tiros panorâmicos de grande escala e cenas realistas do campo de batalha. Segundo Melvyn Stokes (2007, p. 03):

Este filme revolucionaria o cinema americano. O Nascimento de uma Nação foi o primeiro filme americano a ter 12 carretéis de comprimento e cerca de três horas de duração. Foi o primeiro a custar U\$ 100.000 para ser produzido. Foi o primeiro a ser exibido principalmente em cinemas regulares, com os mesmos preços de entrada de até U\$ 2 que eram cobrados para apresentações ao vivo. Foi o primeiro a ter uma partitura musical especialmente compilada para acompanhar a exibição do filme. Foi o primeiro filme a ser exibido na Casa Branca, o primeiro a ser projetado para juízes da Suprema Corte e membros do Congresso, o primeiro a ser visto por incontáveis milhões de americanos comuns, alguns dos quais fizeram longas viagens para vê-lo,

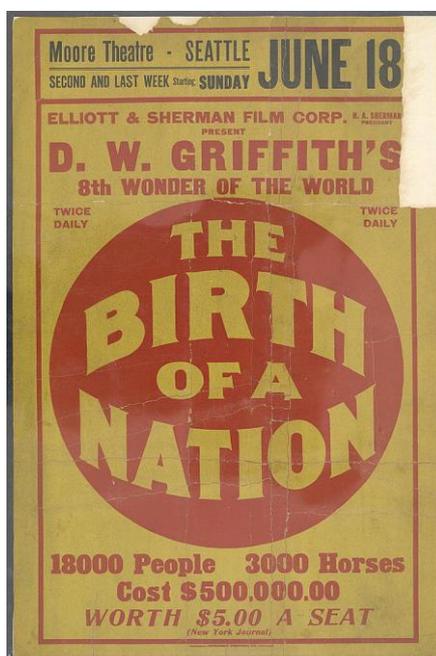
---

<sup>32</sup> Tradução própria. “While this historical literature would provide Griffith with what he believed was a factual background for his views on blacks, his film was an adaptation of Thomas Dixon’s racist novel *The Clansman* (1905). This novel, along with *The Leopard’s Spots* (1902) and *The Traitor* (1907), comprised a trilogy that Dixon wrote romanticizing the Ku Klux Klan as the savior of whites in the South from bestial blacks who, unchecked, would eventually destroy white civilization through miscegenation”.

<sup>33</sup> Tradução própria. “In September 1906 the Atlanta News published several editions detailing alleged violent sexual attacks against white women committed by blacks. Immediately, white mobs gathered and began to roam the streets beating and assaulting random blacks. A full-scale riot ensued that left twenty-five blacks and two whites dead. An investigation by a Northern journalist showed that a play based on Dixon’s novel, *The Clansman*, had been presented in Atlanta just prior to the riot and that it helped to exacerbate antiblack feeling among white [...]”.

o primeiro a ser exibido em tantos lugares por meses a fio, o primeiro a atrair espectadores que voltavam para assistir, às vezes repetidamente[...]”<sup>34</sup>.

Figura 7 – Pôster do filme *O Nascimento de uma Nação* (1915), no qual descreve o filme como a “Oitava maravilha do mundo”.



Fonte: Milwaukee : Riverside Printing Co. (1915)<sup>35</sup>.

O reconhecimento de que, com *O Nascimento de uma Nação*, vários elementos da produção cinematográfica - da atuação à edição até o acompanhamento musical - haviam se reunido de modo que o filme representou um salto em comparação ao que poderia ser esperado do cinema.

No entanto, a obra de Griffith, que afirmava ter caráter histórico e que supostamente estaria relatando a verdade do contexto estadunidense durante a Guerra Civil e a Reconstrução, em pouco se aproximava da realidade. O cineasta, além de utilizar uma fonte tendenciosa por meio das obras de Dixon, ainda fantasia a história de um Sul branco derrotado na guerra

<sup>34</sup> Tradução própria. “This film would bring about a revolution in American moviegoing. The Birth of a Nation was the first American film to be twelve reels long and to last around three hours. It was the first to cost \$100,000 to produce. It was the first to be shown mainly in regular theaters at the same admission prices of up to \$2 that were charged for live performances. It was the first to have a specially compiled musical score to accompany the film’s exhibition. It was the first movie to be shown at the White House, the first to be projected for judges of the Supreme Court and members of Congress, the first to be viewed by countless millions of ordinary Americans, some of whom had made long journeys to see it, the first to run in so many places for months at a time, the first to attract viewers who returned to see it, sometimes again and again [...]”

<sup>35</sup> Disponível em: <https://www.loc.gov/item/90709023/>.

e, durante a era de Reconstrução subsequente, oprimido pela política republicana que tentava forçar o governo negro e plena igualdade social na região.

Segundo Roe (2008, p. 175), a mensagem passada pelo filme de Griffith tinha como objetivo estigmatizar os negros da maneira mais ofensiva, já que estava claro que as situações retratadas no filme poderiam ser usadas para mais do que apenas entretenimento, com um potencial para propaganda ilimitado.

A obra, que foi dividida em duas partes, segue a situação de duas famílias de classe alta, durante e após a guerra civil: os sulistas Camerons de Piedmont; e os Stonemans da Pensilvânia, que tem como patriarca Austin Stoneman, líder republicano.

No início do filme os espectadores são apresentados ao estilo sulista de Dr. Cameron e sua família, os quais são descritos como sendo gentis e atenciosos com seus escravos. Os escravos, por sua vez, são retratados como negros despreocupados que adoram colher algodão para o senhor. Na verdade, todos na fazenda Cameron estão felizes porque entendem e estão satisfeitos com a ordem social. Griffith cria um ambiente onde o paternalismo benevolente garante que os conflitos sejam minimizados. Há de se salientar que, já nesta parte do filme, o público tem contato com dois dos arquétipos de Donald Bogle: a “*mammy*” da família Cameron, interpretada por Jennie Lee com *blackface*; e o respectivo “*Uncle Tom*” da família, interpretado por Harry Braham também com *blackface*.

Figura 8 – Jennie Lee, com *blackface*, interpretando “*mammy*” e Harry Braham, com *blackface*, interpretando “*Uncle Tom*”.



Fonte: Michael T. Martin (2019)<sup>36</sup>.

Quando a Guerra Civil começa, os Stonemans e os Camerons se encontram em lados opostos do abolicionismo. Com a vitória do norte, Griffith mostra os Stonemans chegando a Piedmont como *carpetbagger*<sup>37</sup>, que, se solidarizam vendo a situação dos Camerons e sulistas cujas vidas foram perturbadas e cuja sociedade foi lançada em turbulência sob a liderança de republicanos radicais negros e mulatos, tidos como incompetentes e ignorantes que passaram a controlar as legislaturas estaduais no sul. A desordem e o caos reinam em Piedmont enquanto ex-escravos desobedientes vagam pelas ruas maltratando, privando de direitos e desrespeitando os brancos, enquanto os campos ficam vazios, uma vez que a mão-de-obra até então utilizada se recusa a trabalhar. Em uma das poucas cenas em que há atores negros, mesmo que amadores, estes são os representantes eleitos para a legislatura estadual e são apresentados como incompetentes e arrogantes, que não demonstram respeito pelo processo legislativo e estão mais interessados em beber e descansar os pés nas mesas dos parlamentares.

O filme trata de completar os estereótipos de personagens negros trazendo três personagens de destaque: Gus, Silas Lynch e Lydia Brown. O primeiro, interpretado por Walter Long com *blackface*, é descrito como negro arrogante, que lutou pelo lado nortista, agressivo, com uma luxúria excessiva por mulheres brancas. Em determinada cena, Gus persegue a cachula dos Cameron, Flora, por um bosque tentando convencê-la a se casar com ele, mas ao invés de se submeter aos seus avanços sexuais, ela se joga em um penhasco. Também agressivo e cego pela lascívia, Silas Lynch, interpretado por George Siegmann com *blackface*, protegido de Austin Stoneman, é um mulato, que recebe privilégios apenas por sua ligação com o líder republicano, sendo que está sempre em busca de mais poder e tem como desejo forçar Elsie Stoneman, filha de Stoneman, a se casar com ele. O status de Lynch como mulato sugere que qualquer quantidade de sangue negro, não importa o quão pequeno seja, seria o suficiente para poluir a linhagem dos brancos. Lynch e Gus simbolizam e evocam um medo outrora profundo e persistente na América branca - que todo homem negro deseja um relacionamento sexual com uma mulher branca.

Figura 9 – Ator Walter Long em *blackface* interpretando o personagem Gus, um “negro renegado”.

<sup>36</sup> Disponível em: <https://iu.pressbooks.pub/thebirthofanation/front-matter/revisiting-the-negro-problem/>.

<sup>37</sup> O termo *carpetbagger* foi usado por sulistas para descrever os nortistas que se mudaram para o sul após a guerra, supostamente em um esforço para enriquecer ou adquirir poder político.



Fonte: David W. Griffith Corp. (1915)<sup>38</sup>.

Figura 10 – Sylls Lynch, interpretado por George Siegmann com *blackface*, sequestrando Elsie Stoneman, interpretada por Lillian Gish.



Fonte: Michael T. Martin (2019)<sup>39</sup>.

---

<sup>38</sup> Disponível em: <https://www.wisconsinhistory.org/Records/Image/IM63107>.

<sup>39</sup> Disponível em: <https://iu.pressbooks.pub/thebirthofanation/front-matter/revisiting-the-negro-problem/>.

A governanta mulata Lydia Brown, interpretada por Mary Alden com *blackface*, completa os tipos apontados por Bogle, que, ao utilizar de sua sensualidade exacerbada, acaba por assumir uma posição de importância dentro da casa dos Stoneman, passando a assumir o lugar de protagonismo que pertencia à Elsie Stoneman.

Figura 11 – Mary Alden, com *blackface*, como a sedutora mulata, Lydia Brown.



Fonte: Vikki Bynum (2017)<sup>40</sup>.

O longa-metragem, após colocar como antagonistas – não apenas do filme, mas de toda a guerra – personagens negros, termina de forma heroica com membros das famílias Cameron e Stoneman sobrevivendo a um cerco em uma cabana local, onde se escondiam de negros renegados, sendo resgatados pelo Coronel Ben Cameron, juntamente com a força de combate do Klan local, e eles enfrentam e derrotam os negros no que é, essencialmente, uma guerra racial. Eles resgatam Piedmont e seus cidadãos brancos do controle de negros e restabelecem a ordem social sob a liderança branca. Cavalgando juntos como heróis juntamente com a Klan, Camerons e Stonemans representam a necessidade de união entre Sul e Norte para “manter os negros em seus lugares” (ROE, 2008, p.176).

Conforme aponta Stokes (2007), com seu viés perceptivelmente racista, *O Nascimento de uma Nação* foi motivo de diversas críticas e discussões. Dentre os mais graves está na crença, pela maioria dos historiadores, que o filme desempenhou um papel no ressurgimento

---

<sup>40</sup> Disponível em: <https://renegadesouth.wordpress.com/2017/07/02/martha-wheeler-eye-witness-to-the-free-state-of-jones/>.

de uma Ku Klux Klan ainda mais poderosa após seu lançamento. “Coronel” William J. Simons, supremacista branco, escolheu a estreia do filme em Atlanta, Geórgia, para anunciar o renascimento do novo Klan, servindo ainda como propaganda para o recrutamento e fortalecimento.

Outro fator que ajudou a manter vivos os protestos contra o filme foi a possibilidade sempre presente de ele ser relançado em um formato diferente ou de ser refeito, o que foi tentado em 1954, duramente rechaçado já que, naquele mesmo ano a Suprema Corte estadunidense finalmente começara a promover a extinção da segregação nas escolas americanas. A contínua tentativa de exibições planejadas do filme provocavam ainda mais protestos.

Em 1972, uma apresentação na Universidade de Wisconsin foi cancelada no último momento. Em março de 1978, uma exposição no Museu Municipal em Riverside, Califórnia - a cidade em que o filme teve suas primeiras pré-estreias em 1915 - teve que ser abandonada. Em agosto de 1978, a violência eclodiu em Oxnard, Califórnia, quando a Klan local tentou mostrar *Birth of a Nation*; um grupo comunista, o *Progressive Labour Party*, protestou contra a exibição, e organizações negras e mexicanas-americanas foram envolvidas no conflito. Em julho de 1979, a extrema direita mais uma vez lutou contra a extrema esquerda sobre *Birth* em China Grove, na Carolina do Norte. Membros do Partido Comunista dos Trabalhadores (CWP) montaram uma manifestação em frente a um centro comunitário local onde o filme estava programado para ser mostrado a um grupo de Klansmen. A exibição foi cancelada e, durante uma breve partida de empurrões entre os dois lados, o CWP agarrou uma bandeira da Confederação dos Klansmen e queimou-a. Pouco mais de três meses depois, em 3 de novembro, homens da Klans e nazistas se vingaram atacando um comício da CWP em uma área predominantemente negra de Greensboro. No que ficou conhecido como o “Massacre de Greensboro”, eles abateram deliberadamente vários líderes do CWP: cinco foram mortos e um gravemente ferido<sup>41</sup>.

A repercussão negativa afetou como o próprio filme e seus atores eras vistos. A obra de D.W. Griffith recebeu duras críticas quando apareceu na lista dos “100 melhores filmes de todos os tempos” da American Film Institute, em 1998, por representar uma mitologia sulista racista e historicamente confusa. Em 2019, estudantes da Bowling Green State University decidiram, por unanimidade, renomear o teatro do campus, já que o mesmo recebia o nome de

---

<sup>41</sup>Tradução própria. “In 1972, a performance at the University of Wisconsin was canceled at the last moment. In March 1978, a showing at the Municipal Museum in Riverside, California—the town in which the film had enjoyed its first previews in 1915—had to be abandoned. In August 1978, violence erupted in Oxnard, California, when the local Klan tried to show *Birth of a Nation*; a communist group, the Progressive Labor Party, demonstrated against the screening, and black and Mexican American organizations became caught up in the conflict. In July 1979, the extreme right once again battled the extreme left over *Birth* at China Grove, North Carolina. Members of the Communist Workers’ Party (CWP) mounted a demonstration outside a local community center where the film was scheduled to be shown to a group of Klansmen. The showing was canceled, and during a brief shoving match between the two sides, the CWP grabbed a Confederate flag from the Klansmen and burned it. Just over three months later, on November 3, Klansmen and Nazis avenged themselves by attacking a CWP rally in a mainly black area of Greensboro. In what would become known as the “Greensboro Massacre,” they deliberately shot down several leaders of the CWP: five were killed and one seriously wounded.”

Lillian Diana Gish, atriz que interpretou Elsie Stoneman, que a época de *O Nascimento de uma Nação* era conhecida como a primeira-dama do cinema americano e representava a face do arianismo no filme.

Não há como se negar, assim, que produção de Griffith, por sua inovação e interpretação acessível para todas as camadas sociais, se tornou a representação do estilo de vida americano, repercutindo 104 anos após seu lançamento.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho tratou da análise da obra cinematográfica *O Nascimento de uma Nação* (1915) de D. W. Griffith, tomando como contexto os postulados criminológicos da Teoria Biológica de Cesare Lombroso, examinando, especificamente, a representação negra. Antes, porém, de se passar a essa análise, foi preciso compreender, dentre outros temas, questões relativas a própria Criminologia, seu conceito e objetos.

Assim, foi possível observar que, mesmo entendida como ciência e possuindo valor acadêmico, a Criminologia perpassa por falta de uniformidade em grande parte de seus elementos. O conceito criminológico é prova disso, já que, embora com alguns componentes idênticos, ainda há uma pluralidade de acepções e interpretações dadas pelos mais diversos autores, as quais recebem carga valorativa dependendo do lugar e da conjuntura social.

Nesse sentido, observou-se ainda que as diferentes percepções de princípios criminológicos feitos durante o Iluminismo afetaram até mesmo a indicação de um “surgimento” da Criminologia. A constante desarmonia entre os estudiosos, por vezes até mesmo imatura, faz com que a análise de uma evolução histórica seja tendenciosa, a depender da visão escolhida, como pôde ser percebido durante a coleta de dados sobre as escolas criminológicas.

Nessa perspectiva, nota-se que a interpretação da maioria dos temas iniciais relacionados a Criminologia exige, principalmente, um entendimento do contexto histórico, político, social e cultural, de modo a não só estabelecer um conhecimento da época, mas especialmente relacionar tais concepções com as influências que provocaram.

No que diz respeito a Teoria Biológica de Cesare Lombroso, dois aspectos tiveram destaque durante o desenvolvimento do presente trabalho.

Primeiramente, verificou-se, ao momento da análise mais profunda dos estudos de Cesare Lombroso, a escassez de fontes detalhadas sobre o autor. A literatura brasileira encontrada, em sua grande maioria, dedica aos trabalhos lombrosianos parte de capítulos da Escola Positiva, raramente examinando o seu método ou demais teorias. Já na literatura estrangeira há, mesmo com as devidas barreiras linguísticas, um número maior de obras que detalham os pensamentos de Cesare Lombroso, mas que, ainda assim, não abarcam o todo de sua teoria, já que livros essenciais, como *L'uomo Bianco e L'uomo di Colore* (1871), ainda não possuem tradução oficial.

Ademais, devido a um acesso inicial apenas a obras nacionais, se tinha como hipótese que a participação de Lombroso no discurso racial existia, no entanto, em grau menor ou até mesmo indireto,

sendo esperado seu uso apenas como influência para tais ideologias. Contudo, examinando os trabalhos estrangeiros mais detalhados, percebeu-se que Cesare Lombroso ativamente definia e propagava ideias sobre uma ‘raça’ superior, relacionando de maneira direta a criminalidade de regiões da Itália com a descendência de negros, árabes e povos tidos como “primitivos”.

Constatou-se também que o discurso de superioridade racial já possui certa feição científica antes mesmo da própria Criminologia, com estudos separados sobre a classificação das ‘raças’. A genialidade lombrosiana, na verdade, apenas foi responsável por coletar, compilar e articular tais tópicos, juntando perspectivas experimentais com temas religiosos e estatísticos.

Diante dessa situação e da influência do cinema como fonte de informação – e opinião – para grande parte da sociedade nos anos iniciais do século XX, a entrada do discurso racial nesse tipo de mídia foi esperada. Verificou-se que os personagens negros nestas produções eram separados em arquétipos, marcados por certos atributos físicos, os quais apenas funcionavam para a audiência branca, já que eram pensados unicamente por esta perspectiva.

Finalmente, no que diz respeito a obra de D. W. Griffith, nota-se que a mesma, para seu período de estreia, era considerada como histórica e representava fielmente os acontecimentos da Guerra de Secessão, o que levou diversos norte-americanos a utilizá-la como fonte para a perseguição racial. Fato peculiar observado durante o estudo de *O Nascimento de uma Nação* foi quanto às justificativas para o ressurgimento da Ku Klux Klan, já que se esperava, sobretudo, alegações semelhantes as usadas durante o Holocausto, voltadas a economia ou política, no entanto, tem-se, principalmente, uma motivação visando proteger a pureza da mulher branca contra a sexualidade do homem negro.

Tem-se, ainda a percepção de que a relevância da obra de Griffith para o discurso racial se dá pela ideia de propaganda de uma superioridade que o filme passa, sendo utilizada, inclusive, como meio para o recrutamento de novos membros da nova Ku Klux Klan.

Diante o exposto, foi possível depreender desta pesquisa científica, após a coleta de dados bibliográficos e visuais, que a teoria lombrosiana, com seu criminoso nato marcado por estigmas físicos, faz parte de um vasto conjunto de teses preconceituosas que influenciaram diretamente o cinema norte-americano, já que a representação negra nos primórdios do cinema colhe de referências que vão desde a frenologia até ideias de bestialidade das teorias pré-adamitas.

## REFERÊNCIAS

- ALMINTAS, Bárbara Pimentel Fernandes. *Perspectivas Lombrosianas: breve ensaio sobre a criminologia brasileira no final do século XIX*. 2017. 53 f. TCC (Graduação) - Curso de História (Bacharelado), Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, Brasil, 2017.
- ASHCROFT, Bill; GRIFFITHS, Gareth; TIFFIN, Helen. *Post colonial studies: the key concepts*. 2. ed. Oxon: Routledge, 2007. 292 p.
- BANDEIRA, Thais; PORTUGAL, Daniela. *Criminologia*. Salvador: UFBA, Faculdade de Direito, Superintendência de Educação a Distância, 2017.
- BARNABÉ, Fernando. *Do sujeito criminoso à personalidade criminal: uma derivação perigosa*. Disponível em: <<http://www.psicoastro.com/estudos/do-sujeito-criminoso-apersonalidade-criminal-uma-derivacao-perigosa?pg=2>>. Acesso em: mar. de 2021.
- COSTA, Álvaro Mayrink da. *Raízes da Sociedade Criminógena*. Rio de Janeiro: Livraria e editora Lúmen Juris Ltda., 2010.
- FARIAS JÚNIOR, João. *Manual de criminologia*. 3ª.ed. Juruá. Curitiba, 2001.
- FERNANDES, Newton; FERNANDES, Valter. *Criminologia Integrada*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995.
- GRANT, Barry Keith (ed.). *Schirmer Encyclopedia of Film: volume 1: academy awards crime films*. Farmington Hills: Thomson Gale, 2007. 409 p
- GRANT, Barry Keith (ed.). *Schirmer Encyclopedia of Film: volume 2 criticism::ideology*. Farmington Hills: Thomson Gale, 2007. 412 p.
- GRANT, Barry Keith (ed.). *Schirmer Encyclopedia of Film: volume 3 independent film::road movies*. Farmington Hills: Thomson Gale, 2007. 421 p.
- HAYWARD, Susan. *Cinema Studies: the key concepts*. 2. ed. Londres: Routledge, 2000. 528 p.
- JUSTINO, Patricy Barros. *Criminologia*. Rio de Janeiro: SESES, 2016. 208 p: il.
- LOMBROSO, Cesare. *Crime, Its Causes and Remedies*. London: William Heinemann, 1911. Translated by Henry P. Horton
- LOMBROSO-FERRERO, Gina (org.). *Criminal Man: according to the classification of cesare lombroso*. Salt Lake City: The Project Gutenberg, 2009. Commentator: Cesare Lombroso. Produced by Marilynnda Fraser-Cunliffe, Stephanie Eason, and the Online Distributed Proofreading Team at <https://www.pgdp.net>.
- LYRA, Roberto. *Criminologia*. Ed. Forense. Rio de Janeiro, 1995.

MANNHEIM, K. *Comparative Criminology*. Part One. London: Routledge and Kegan Paul Ltd, 1965.

MOLINA, Antônio Garcia-Pablos de. *Tratado de Criminologia*. 3º ed. Valencia: Tirant Lo Blanch, 2003.

MOLINA, Antônio García-Pablos de; GOMES, Luiz Flávio. *Criminologia*: introdução a seus fundamentos teóricos; introdução às bases criminológicas da lei 9.099/95; lei dos juizados especiais criminais. 8. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

MUSSER, Charles. *1896–1897: movies and the beginnings of cinema*. In: GAUDREAU, André (ed.). *American Cinema, 1890–1909: themes and variations*. Piscataway: Rutgers, 2009. p. 51-52.

O'BRIEN, Martin; YAR, Majid. *Criminology: the key concepts*. Londres: Routledge, 2008. 219 p.

PAULA, Tania Braga de. *Criminologia: estudo das escolas sociológicas do crime e da prática de infrações penais*. 2013. 46 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Faculdade de Direito, Centro Universitário do Norte Paulista, São José do Rio Preto, 2013.

PENTEADO FILHO, Nestor Sampaio. *Manual esquemático de Criminologia*. – 2. ed. – São Paulo: Saraiva, 2012.

PIMENTEL, Manoel Pedro. *O Crime e a Pena na Atualidade*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1983. p. 2 In Júlio Fabbrini Mirabete e Renato N. Fabbrini. *Manual de Direito Penal, parte geral*. 24ª ed. São Paulo: Atlas. 2007

ROE, Donald. *Birth of a Nation, The*. In: MOORE, John Hartwell (ed.). *Encyclopedia of Race and Racism: VOLUME 1a–f*. Farmington Hills: Thomson Gale, 2008. p. 501.

ROSE, N., ABI-RACHED, J. (2013). *Neuro: The new brain sciences and the management of the mind*. Princeton, NJ: Princeton University Press.

SARAIVA, Barbara Frazão. *A criminologia e as escolas criminológicas e suas influências na formação de um perfil criminógeno nas sociedades*. Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento. Ano 05, Ed. 05, Vol. 07, pp. 127-136. Maio de 2020. ISSN: 2448-0959, Link de acesso: <https://www.nucleodoconhecimento.com.br/lei/escolas-criminologicas>;

SHECARIA, Sérgio Salomão. *Criminologia*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais. 2005;

SILVA, Marcos Antonio Duarte; MIQUELON, Eliane Aparecida. *A criminologia clínica: a psicopatia e a exploração da mídia por audiência*. Boletim Jurídico, Uberaba/MG, a. 29, nº 1552. Disponível em <https://www.boletimjuridico.com.br/artigos/direito-penal/4148/a-criminologia-clinica-psicopatia-exploracao-midia-audiencia>. Acesso em mar. 2021.

SIROIS-TRAHAN, Jean-Pierre. *1900–1901: Movies, new imperialism, and the new century*. In: GAUDREAU, André (ed.). *American Cinema, 1890–1909: themes and variations*. Piscataway: Rutgers, 2009. p. 100.

SOARES, Orlando. *Curso de Criminologia*. Ed. Forense. Rio de Janeiro, 2003.

STOKES, Melvyn. *D. W. Griffith's The Birth of a Nation: a history of the most controversial motion picture of all time*. New York: Oxford University Press, 2007.

VILLA, Renzo. *Lombroso and his school: from anthropology to medicine and law*. In: KNEPPER, Paul; YSTEHEDE, P. J. (ed.). *The Cesare Lombroso Handbook*. Oxford: Routledge, 2013. p. 8-30.

YOUNG, Lola. *Fear of the Dark: 'race', gender and sexuality in the cinema*. Londres: Routledge, 1996. 175 p. (Gender, racism, ethnicity series).